



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1901

Recife - Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 07/2026 Recife, 31 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 004/2017, com a redação dada pela Instrução Normativa PGJ nº 007/2022, que admite a conversão em pecúnia do acúmulo de parcelas de férias suspensas e não gozadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição;

CONSIDERANDO os termos da decisão firmada pelo Supremo Tribunal Federal, em 25 de março de 2026, no julgamento conjunto do RCL 88.319 - ED- MC - REF, ADI 6.606 - MC - REF, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, notadamente no item 5.2 da Tese de Repercussão Geral, no sentido de que a conversão em pecúnia de, no máximo, 30 (trinta) dias de férias não gozadas possui natureza indenizatória imediata e não se caracteriza como verba retroativa, entendimento ratificado no Ofício-Circular nº 14/2026/PRESI/CNMP, de 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o custeio de indenização aos membros por tal período máximo de férias, acumuladas e não gozadas, até 31 de dezembro de 2025;

AVISA:

Aos MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, indicados no Anexo I, que será realizado o pagamento indenizatório, mediante conversão em pecúnia, de até 30 (trinta) dias de férias não gozadas até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Instrução Normativa PGJ nº 004/2017, com a redação dada pela Instrução Normativa PGJ nº 007/2022.

A identificação dos períodos passíveis de conversão será realizada pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas.

O membro que não desejar a conversão em indenização pecuniária deverá manifestar-se mediante requerimento eletrônico, com o assunto "Férias atrasadas – Indenização", por meio da plataforma disponível na Intranet, até 06 de abril de 2026, informando sua opção pelo gozo dos dias de férias do período respectivo.

Decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a concordância com a conversão dos dias de férias em indenização pecuniária, para fins de processamento do pagamento pela Administração.

Publique-se.

Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 877/2026 Recife, 20 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda a sequência dos(as) habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 75/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO, 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 15, com sede em Salgueiro, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 06/04/2026 a 20/04/2026, em razão das férias e das compensações de plantão da Dra. Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.015/2026 Recife, 31 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro institucional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES, 6ª Promotora de Justiça Criminal de Garanhuns, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, com atuação em conjunto ou separadamente com o Titular, no período de 11/04/2026 a 30/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.018/2026

Recife, 1 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – na 12ª Circunscrição Ministerial a ser cumprida durante o mês de ABRIL de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.019/2026

Recife, 1 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de abril/2026, encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 987/2026, de 30/03/2026, publicada no DOE de 31/03/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.020/2026

Recife, 1 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR, 9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 3ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 83ª Zona Eleitoral da Comarca de Petrolina, no período de 13/04/2026 a 02/05/2026, em razão das férias do Dr. Bruno de Brito Veiga.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.021/2026

Recife, 1 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. LAURINEY REIS LOPES, 8º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 3ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 144ª Zona Eleitoral da Comarca de Petrolina, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026, em razão das férias da Dra. Ana Paula Nunes Marques.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.022/2026

Recife, 1 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 26-D, caput e § 2º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Ouvidoria do MPPE nos termos do processo SEI n.º 19.20.0264.0005745/2026-23;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e Ouvidora Substituta do Ministério Público, para o exercício da função de Ouvidora do Ministério Público, sem prejuízo das suas demais atribuições, no período de 06/04/2026 a 17/04/2026, em razão das férias da Titular, Dra. Maria Lizandra Lira de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.023/2026

Recife, 1 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §1º, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a Dra. ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, do exercício simultâneo no cargo de 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, atribuído pela Portaria PGJ n.º 4.631/2025, a partir de 01/04/2026, em razão da reassunção da Titular, Dra. Maria Izamar Ciriaco Pontes.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.024/2026

Recife, 1 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL, 43ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, e o Dr. ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR, 12º Promotor de Justiça Cível da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.025/2026

Recife, 1 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 687/2026, publicada no DOE de 05/03/2026;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. ELIANE GAIA ALENCAR, 49ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo o cargo

de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.026/2026

Recife, 1 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 321/2026, publicada no DOE de 04/02/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. BRUNO MELQUIÁDES DIAS PEREIRA, 1º Promotor de Justiça Cível de Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, com atuação em conjunto ou separadamente.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.027/2026

Recife, 1 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, 58º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 06/04/2026 a 15/04/2026, em razão das férias da Dra. Geovana Andréa Cajueiro Belfort.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 1.028/2026**Recife, 1 de abril de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, em observância à sequência dos(as) habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo para a Central de Inquéritos da Capital, publicados pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES, Promotor de Justiça de Passira, para o exercício simultâneo no cargo de 28º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026, em razão das férias da Dra. Rosângela Furtado Padela Alvarenga.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.029/2026**Recife, 1 de abril de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 7º, da Resolução CPJ n.º 004/2008;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. GLÁUCIA HULSE DE FARIAS, 41ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício da função de Coordenadora da Central de Inquéritos da Capital, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026, em razão das férias da Dra. Rosângela Furtado Padela Alvarenga.

II – Atribuir-lhe, no referido período, a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.030/2026**Recife, 1 de abril de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO, 2º Promotor de Justiça Cível de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.031/2026**Recife, 1 de abril de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS, 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, no período de 06/04/2026 a 20/04/2026, em razão das férias e das compensações de plantão da Dra. Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.032/2026**Recife, 1 de abril de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. FÁBIO DE SOUSA CASTRO, 2º Promotor de Justiça de Araripina, para o exercício da função de Coordenador da 1ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Salgueiro, no período de 06/04/2026 a 20/04/2026, em razão das férias e das compensações de plantão da Dra. Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar.

II – Atribuir-lhe, no referido período, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 1.033/2026**Recife, 1 de abril de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. GUILHERME GOULART SOARES, 3º Promotor de Justiça de Araripina, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Bodocó, no período de 06/04/2026 a 15/04/2026, em razão das férias da Dra. Pâmela Guimarães Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.034/2026**Recife, 1 de abril de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR, 1º Promotor de Justiça de Araripina, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, no período de 01/04/2026 a 10/04/2026, em razão das férias do Dr. Manoel Dias da Purificação Neto.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.035/2026**Recife, 1 de abril de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ISABEL EMANOELA BEZERRA COSTA, Promotora de Justiça de Parnamirim, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Araripina, no período de 13/04/2026 a 02/05/2026, em razão das férias do Dr. Otávio Machado de Alencar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.036/2026**Recife, 1 de abril de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 522963/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFERT, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Palmares, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Palmares, nos dias 30/03, 31/03/2026 e 01/04/2026, em razão de compensação de plantão da Dra. Regina Wanderley Leite de Almeida.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 30/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.037/2026**Recife, 1 de abril de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.1758.0004976/2026-25;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Caruaru, pautada para o dia 06/04/2026 (processo NPU n.º 0000865-25.2012.8.17.0690), perante o 4º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça Criminal de Caruaru.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.038/2026

Recife, 1 de abril de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.0422.0003214/2026-30, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas bem como a exoneração da anterior Assessora conforme Portaria SUBADM 317/2026, publicada em 17/03/2026;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: MARIANA RODRIGUES DE MEDEIROS

CPF: *** 228.524 **

LOTAÇÃO: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Garanhuns

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 081/2026

Recife, 1 de abril de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 523723/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 31/03/2026
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523341/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 31/03/2026
Nome do Requerente: LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA
Despacho: Ante o laudo médico expedido pela da Divisão Ministerial de Perícias Médica bem como a documentação acostada, concedo 29 (vinte e nove) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 26/03/2026, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523308/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 31/03/2026
Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para outubro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período

originário de férias seja gozado em maio/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523546/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/03/2026
Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 06 (seis) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 03, 10, 11, 13, 16 e 25/03/2026, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 523700/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 31/03/2026
Nome do Requerente: EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523690/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 31/03/2026
Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523525/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 31/03/2026
Nome do Requerente: RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em junho/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523532/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 31/03/2026
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2025.2), programadas para abril/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 21 a 30/09/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523540/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 31/03/2026
Nome do Requerente: RAFAEL MOREIRA STEINBERGER
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em maio/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523657/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 31/03/2026
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Número protocolo: 523517/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 31/03/2026

Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para maio/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 24/05 a 02/06/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 523513/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 31/03/2026

Nome do Requerente: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias da requerente, programadas para abril/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 523428/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 31/03/2026

Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para abril/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/04/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 20 a 29/04/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 01 a 10/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 522117/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 03/03/2026

Nome do Requerente: FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2025.2), programadas para abril/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 11 a 30/05/2026. À CMGP para anotar e arquivar. (Replicado)

Procuradoria-Geral de Justiça, 01 de abril de 2026.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

ATA Nº 06ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP**Recife, 1 de abril de 2026****EXTRATO DA ATA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data: 25 de Março de 2026

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade.

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (Subcorregedor-Geral), Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA (remotamente)

Presidente da AMPPE: ausente

Secretário (a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou à Secretária que desse prosseguimento com a verificação do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente em exercício justificou a ausência do Procurador-Geral de Justiça e registrou que ele estava acompanhado de outros Procuradores-Gerais e Presidentes de Tribunais de Justiça em compromisso institucional na capital federal. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidência da AMPPE: o Dr. Charles Hamilton justificou a ausência da Corregedora-Geral, Drª. Ivana Botelho, informando que a mesma se encontrava em atividade de inspeção no sertão do estado. Não houve outras comunicações por parte dos conselheiros presentes. III – Aprovação da Ata da 02ª Sessão Extraordinária/2026: Colocado em apreciação o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da(s) 02ª Sessão Extraordinária, realizada(s) em 18/03/2026, foi aberta a discussão. O Presidente em exercício, então, submeteu o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da 02ª Sessão Extraordinária(s) do CSMP/2026 à discussão e votação, tendo sido aprovada(s) à unanimidade dos votantes. IV – Processos apreciados na 10ª Sessão Virtual/2026: o Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 10ª Sessão Virtual, realizada no período de 16 a 20 de março de 2026, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 13/03/2026. Colocada em votação, o Colegiado, por unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual (Anexo I). V – Informações constantes da pauta (Anexo I): V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 01876.000.137/2026, 01882.000.084/2026, 02198.000.301/2024, 01891.000.492/2026, 02198.000.271/2024, 02144.000.211/2025, 01998.000.956/2025, 02271.000.050/2025, 02271.000.069/2024, 01876.000.136/2026, 02014.002.113/2025, 02266.000.600/2025, 02052.000.152/2026, 01780.000.121/2025, 02412.000.454/2025, 01872.000.048/2026, 02412.000.316/2025, 01882.000.556/2025, 02412.000.467/2025, 02412.000.475/2025, 01724.000.024/2026, 01724.000.004/2026, 01677.000.049/2022, 02271.000.122/2024, 02144.000.279/2025, 01970.000.069/2024, 02412.000.235/2025, 02271.000.087/2024, 01867.000.944/2025, 01998.000.751/2025, 02019.000.771/2025, 02412.000.280/2024, 01660.000.261/2025, 02014.002.071/2025, 01685.000.045/2024, 02136.000.018/2026, 02136.000.010/2026, 01882.000.380/2025, 01711.000.289

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

/2025, 01882.000.499/2025, 02053.002.382/2025, 02053.002.616/2025, 01699.000.107/2025, 01706.000.115/2025, 01783.000.440/2025, 02233.000.011/2025, 01706.000.118/2025, 01706.000.117/2025, 01927.000.728/2025, 01706.000.121/2025, 01998.001.648/2025, 02053.002.567/2025, 01776.000.501/2025, 02243.000.735/2025, 01884.001.898/2025, 02207.000.040/2026, 01766.000.003/2026, 02142.000.322/2025, 02053.002.606/2025, 02142.000.341/2025, 02159.000.229/2026, 02782.000.097/2025, 02144.000.275/2025, 02014.002.057/2025, 01708.000.161/2026, 02014.002.078/2025, 01998.000.751/2025, 01631.000.021/2025, 01631.000.038/2025, 01658.000.002/2026, 02308.000.510/2025, 01927.000.672/2025, 01708.000.160/2026, 02009.000.155/2026, 01867.001.035/2025, 01867.001.002/2025, 01867.001.051/2025, 01973.000.863/2025, 01973.000.846/2025, 01973.000.947/2025, 01884.001.104/2025, 02030.000.141/2025, 01789.000.030/2026, 02144.000.312/2025, 02144.000.575/2024, 02144.000.138/2025, 02307.000.095/2025, 01973.000.966/2025, 01973.000.842/2025, 01973.000.848/2025, 01973.000.975/2025, 02261.000.188/2024, 01737.000.197/2025, 01891.001.872/2025, 01882.000.505/2025, 01973.000.838/2025, 02258.000.163/2023, 02009.000.404/2025, 02782.000.783/2024, 02412.000.464/2025, 02144.000.362/2025, 01660.000.246/2025, 02019.001.087/2025, 01891.001.143/2026, 02207.000.251/2025, 01643.000.564/2025, 02207.000.268/2025, 01998.001.648/2025, 02053.000.458/2026, 01891.000.892/2026, 01891.000.601/2026, 01891.001.210/2026, 01927.000.573/2025, 02059.000.016/2026, 02059.000.015/2026, 01939.000.208/2026, 02059.000.014/2026, 01891.000.549/2026, 01884.001.234/2025, 01654.000.100/2021, 01876.000.395/2024; V.II – Conversão de PP's em IC's: 02220.000.140/2025; V.III – Prorrogação de Prazo: 02782.000.432/2024, 01920.000.348/2024, 02154.000.017/2022, 01920.000.271/2023, 01920.000.446/2024, 01920.000.233/2024, 01640.000.105/2022, 01706.000.028/2024, 02159.000.457/2024, 02782.000.611/2025, 02308.000.059/2026, 02308.000.051/2026, 02308.000.055/2026, 02018.000.144/2024, 01637.000.068/2023, 01690.000.205/2022, 02782.000.480/2024, 01927.000.666/2025, 01939.000.017/2021, 01939.000.092/2022, 01544.000.004/2023, 01876.000.085/2025, 01876.000.273/2024; V.IV – Recomendação: 02160.000.145/2025, 01877.001.300/2024, 01662.000.035/2023, 02323.000.041/2026, 01699.000.020/2023; V.V – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: Ata 4ª Sessão Ordinária do CSMP/2026, publicada no DOE de 05/03/2026. A Secretária solicitou e obteve autorização para a inversão da pauta, visando julgar prioritariamente os processos com recorrentes presentes. VI – Julgamento do SIM 01998.001.269/2025 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: ausente o(a) recorrente na sessão, embora devidamente notificado(a), o(a) relator(a) passou a expor seu voto pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso, fundamentado na ausência de dolo, na natureza individual da pretensão e no entendimento do STF (Tema 485) que veda ao Judiciário substituir a banca examinadora na avaliação de critérios de correção. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). VII – Julgamento do SIM 01879.000.804/2023 – Relatora: Dra. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA: ausente o(a) recorrente na sessão, embora devidamente notificado(a), o(a) relator(a) passou a expor seu voto pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso, alicerçada na o arquivamento ocorreu devido à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e abertura de Procedimento Administrativo (PA) para fiscalização, tornando o inquérito civil desnecessário. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). VIII – Julgamento do SIM 02053.002.493/2025 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: presente o(a) recorrente na sessão, o Presidente em exercício, Dr. Renato da Silva Filho,

declarou-se suspeito para presidir este item, passando a presidência ao Dr. Charles Hamilton dos Santos. Antes de iniciar sua fala, o recorrente foi advertido de que dispunha de 10 minutos e que deveria se ater ao objeto do procedimento. Durante a sustentação, o recorrente abordou a suposta morosidade do Procon e de órgãos do Ministério Público em relação a denúncias contra a empresa Tele Sena. Próximo ao encerramento do tempo regimental, o Presidente retomou a palavra e interrompeu a fala do recorrente por este ter se afastado do objeto estrito do recurso, passando a tratar de temas estranhos à pauta, como decisões de outros Conselhos Estaduais. O Relator registrou em seu voto a falta de urbanidade do recorrente ao desviar-se da matéria recursal. No mérito, o Relator votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, fundamentando que o Procon atua em atividade fiscalizatória e não como fornecedor, sendo eventual morosidade matéria de natureza administrativo-disciplinar estranha à atribuição da Promotoria do Consumidor. O Dr. Edson Guerra acompanhou o Relator com observações sobre o princípio da eficiência administrativa. O Colegiado, à unanimidade, negou provimento ao recurso. IX – Julgamento do SIM 01971.000.009/2025 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: presente o(a) recorrente na sessão, via videoconferência, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso, fundamentando a incompetência do Ministério Público de Pernambuco para apurar condutas de magistrados em outros estados. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). X – Julgamento do SIM 02053.000.229/2025 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso, argumentando a ilegitimidade do Ministério Público em demandas de natureza estritamente individual e disponível, sem lesão a interesses difusos ou coletivos. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). XI – Julgamento do SIM 02289.000.005/2026 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, em sessão fechada, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). XII – Julgamento do SIM 01776.000.720/2025 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, em sessão fechada, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). XIII – Julgamento do SIM 02014.001.079/2025 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). XIV – Julgamento do SIM 01979.001.019/2025 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

desprovimento do recurso, fundamentando que a questão cível já foi judicializada e o aspecto criminal arquivado por atipicidade de conduta, estando a família sendo acompanhada pela rede socioassistencial (CREAS). Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). O Presidente em exercício, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

AVISO CSMP Nº 066/2026
Recife, 1 de abril de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr^a. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dra. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (em substituição ao Dr. Marco Aurélio Farias da Silva), Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e a Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 03ª Sessão Extraordinária que será realizada de forma presencial, no dia 08/04/2026, quarta-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade, tendo a seguinte pauta, em anexo:

Pauta da 03ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada presencialmente, no dia 08/04/2026, às 14h.

- I – Comunicações da Presidência;
- II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
- III – Aprovação da Ata da 7ª Sessão Ordinária/2026;
- IV – Processos apreciados na 12ª Sessão Virtual/2026;
- V – Informações constantes da pauta (Anexo I);
- VI – Julgamento do Edital de Convocação nº 01/2026 – Fernando de Noronha;
- VII – Julgamento do SIM 01927.000.428/2025 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;
- VIII – Julgamento do SIM 02159.000.740/2025 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;
- IX – Julgamento do SIM 02326.000.046/2026 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;
- X – Julgamento do SEI 19.20.0739.0005407/2026-84 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS;
- XI – Julgamento do SIM 02220.000.308/2025 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS;
- XII – Julgamento do SIM 01998.002.098/2025 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS;
- XIII – Julgamento do SIM 01635.000.003/2026 – Relatora: Dra. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS;
- XIV – Julgamento do SIM 02307.000.402/2025 – Relatora: Dra. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS;
- XV – Julgamento do SIM 01879.000.797/2024 – Relator: Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA.

Recife, 01 de abril de 2026.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 067/2026
Recife, 1 de abril de 2026
REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL - >CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições 08/04/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Término das Inscrições 15/04/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 068/2026
Recife, 1 de abril de 2026
REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL - >CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições 08/04/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Término das Inscrições 15/04/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

ANA CAROLINA DE SÁ PAES MAGALHÃES
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 069/2026
Recife, 1 de abril de 2026
PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL - >CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições 08/04/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Término das Inscrições 15/04/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO CSMP Nº 070/2026**Recife, 1 de abril de 2026**

REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições 08/04/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Término das Inscrições 15/04/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP**AVISO CSMP Nº 071/2026****Recife, 1 de abril de 2026**

REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, O EDITAL DE REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições 08/04/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Término das Inscrições 12/04/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****PORTARIA SUBADM Nº 387/2026****Recife, 1 de abril de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0511.0005212/2026-39, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOÃO VICTOR PEREIRA DO REGO BARROS, Técnico Ministerial - TÉCNICO MINISTERIAL - ÁREA ADMINISTRATIVA, matrícula nº 190.889-8, lotado na Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca, para o exercício das funções de Assessor de Membro, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-4, por um período de 10 dias, contados a partir de 06/04/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular, servidora JAMILY DE SANTANA CAVALCANTE, Assessora de Membro, Matrícula nº 190.466-3,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA SUBADM Nº 388/2026****Recife, 1 de abril de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0511.0005764/2026-73, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar LUÍS ANTÔNIO DE SANTANA PRÍNCIPE, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 190.561-9, lotado na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 12 dias, contados a partir de 06/04/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular REBECA MARIA MONTENEGRO DO REGO BARROS, Técnico Ministerial - Administrativo, matrícula nº 190.175-3.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOSPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier FilhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva FilhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho XavierSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoCORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos LimaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 389/2026**Recife, 1 de abril de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0239.0005687/2026-24, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.387-4, lotada na Coordenadoria de Gabinete do PGJ, para o exercício das funções de Assistente Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 4, por um período de 15 dias, contados, a partir de 17/03/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular HANABEL FERREIRA NASCIMENTO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.054-3;

Esta portaria retroagirá ao dia 17/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 23/03/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular GABRIEL FELIPE DIAS DE SOUZA BORGES, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 190.210-5;

Esta portaria retroagirá ao dia 23/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 391/2026**Recife, 1 de abril de 2026**

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/ 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 275/2025, publicada no DOE em 10/03/2025, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1199.0001156/2024-06, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho do servidor Sandro Luiz de França, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.821-8, lotado na Gerência Executiva de Apoio Técnico na modalidade integral no período de 19/02/2026 a 18/02/2027;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em

PORTARIA SUBADM Nº 390/2026**Recife, 1 de abril de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0519.0005067/2026-51, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO MELLO, Analista Ministerial – Jurídica, matrícula nº 189.593-1, lotada na 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Gerência Executiva de Apoio Técnico, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 19/02/2026 e produzirá efeitos até 18/02/2027.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Recife, 01 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 392/2026

Recife, 1 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução nº 237/2021, de 13/09/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou condições especiais de trabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 11/2022, de 25/05/2022, que regulamenta condições especiais de trabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Josilene Alves da Silva, Técnico Ministerial – Administração, matrícula 189.465-0, lotada no Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Pessoas a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade Integral, no período de 01/04/2026 a 28/03/2027;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de

trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Pessoas, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 28/03/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 393/2026

Recife, 1 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação da Procuradoria Criminal;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês ABRIL DE 2026, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 394/2026**Recife, 1 de abril de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora Elizabeth da Silva Guimarães, Assessora de Membro, matrícula 190.922-3, lotada na Promotoria de Justiça de Ribeirão a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade integral, no período de 01/04/2026 a 17/11/2026;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Ribeirão, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 17/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 395/2026**Recife, 1 de abril de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, Maurus Henriques Lima Santos, Extraquadro, matrícula nº 190.956-8, lotado na Divisão Ministerial de Soluções de Área Meio a desenvolver suas atividades em teletrabalho, na modalidade parcial 02(dois) dias, no período de 01/04/2026 a 28/02/2027;

II – O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Divisão Ministerial de Soluções de Área Meio, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 28/02/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2026.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 057/2026

Recife, 1 de abril de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 427

Assunto: Exercício Simultâneo/Relatório de Acervo

Data do Despacho: 01/04/26

Interessado(a): Bruno Miquelão Gottardi

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar Administrativo, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 428

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 01/04/26

Interessado(a): Carlos Henrique Tavares Almeida

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 429

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 01/04/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 430

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 01/04/26

Interessado(a): Mauricio Schibuola de Carvalho

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 431

Assunto: Inspeção nº 013/2026

Data do Despacho: 01/04/26

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Mirandiba

Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 432

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 01/04/26

Interessado(a): Ericka Garmes Pires Veras

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 433

Assunto: Férias

Data do Despacho: 01/04/26

Interessado(a): José Elias Dubard de Moura Rocha

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 434

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 01/04/26

Interessado(a): Mauricio Schibuola De Carvalho

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 435

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 01/04/26

Interessado(a): 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 436

Assunto: Reassunção/Relatório de Acervo

Data do Despacho: 01/04/26

Interessado(a): Ana Paula Santos Marques

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Consulta

Data do Despacho: 30/03/26

Interessado(a): CAO Criminal

Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se o presente feito ao CAO Criminal, conforme sugerido.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP 2024

Data do Despacho: 30/03/26

Interessado(a): 36ª Promotoria de Justiça Criminal

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Sugestão de alteração de atribuição

Data do Despacho: 30/03/26

Interessado(a): Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP 2024

Data do Despacho: 30/03/26

Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar.

Determino que sejam encaminhados à Corregedoria Nacional do CNMP, no processo ELO competente, o expediente e a documentação anexada pelo(a) representante ministerial, para o que se entender cabível. Cumpra-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício nº 017/2026

Data do Despacho: 30/03/26

Interessado(a): Filipe Regueira de Oliveira Lima

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 31/03/26

Interessado(a): Leon Klinsman Farias Ferreira

Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício nº 003/2026

Data do Despacho: 31/03/26

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar para conhecimento e eventuais medidas que entender cabíveis.

Protocolo: (...)

Assunto: Parecer e Decisão nº 019/2026/NAD/COCI/CN

Data do Despacho: 31/03/26

Interessado(a): 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda

Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar.

Determino que sejam encaminhados à Corregedoria Nacional do CNMP, no processo ELO competente, o expediente e a documentação anexada pelo(a) membro(a) ministerial, para o que se entender cabível. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática - CNMP 2024

Data do Despacho: 31/03/26

Interessado(a): 52ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 31/03/26

Interessado(a): Romero Tadeu Borja de Melo Filho

Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação em sessão do Tribunal do Júri, remeta-se o pedido para deliberação da Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática - CNMP 2024

Data do Despacho: 31/03/26

Interessado(a): 52ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus próprios fundamentos, o pronunciamento da corregedoria auxiliar, no sentido de encaminhar a documentação recebida – ANEXOS - à Corregedoria Nacional do CNMP, para o que entender cabível. Cumpra-se.

Protocolo: (...)

Assunto: 5ª Relatório Trimestral

Data do Despacho:

Interessado(a): Alexandre Guilherme Pino da Silva Filho

Despacho: Acolho o parecer exarado pela corregedoria auxiliar, Dra. Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas. Considerando que o conhecimento do teor do parecer contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação da(o) vitalicianda(o), remeta-lhe cópia para ciência, oportunizando o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 014/2026

Data do Despacho: 30/03/2026

Interessado(a): (...)

Despacho: Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 01776.000.572/2023

Recife, 17 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª e 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 01776.000.572/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante ao final assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais, com fulcro no artigo 129, inciso II, e art. 227 da Constituição da Federal; art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, arts. 25, VI, e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, nos termos do art. 260, § 4º, e art. 260-J, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), em cada comarca

fiscalizar a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a atribuição desta Promotoria de Justiça na fiscalização do funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança do Recife (COMDICA) e do Fundo Municipal de Direitos da Criança do Recife (FMCA) por ele gerido, na fiscalização das entidades cadastradas no referido Conselho Municipal de Direitos e na prestação de contas destas, na forma do art. 95 da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que para o exercício de tal atribuição pode o representante do Ministério Público efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (arts. 25, VI e 26, I, da Lei Federal

nº 8.625/93 e art. 5º, Parágrafo único inc. IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 201, § 5º, 'c', da Lei nº 8.069/90) e art. 43 da Resolução CSMP nº 001/2012; CONSIDERANDO que são diretrizes da política de atendimento a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, bem como a manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente, conforme art. 88, incisos II e IV da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança, com base no art. 260-I, e seus incisos, do Estatuto da Criança e do Adolescente, divulgar amplamente para a população, dentre outros, os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto atendido; CONSIDERANDO que a Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), estabeleceu um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) por meios de novos instrumentos jurídicos;

CONSIDERANDO que, conforme art. 35, I do MROSC, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da realização de chamamento público pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

CONSIDERANDO a Resolução COMDICA nº 064/2025, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 20/11/2025, a qual tornou público o Edital de Seleção de Projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSC) registradas no Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), a serem cofinanciados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA), no ano de 2026;

CONSIDERANDO que consta da Resolução COMDICA nº 064/2025 o cronograma de procedimentos do Edital, o qual previu que as inscrições dos projetos na plataforma se daria até o dia 11/01/2026 e que a publicação dos resultados das avaliações dos projetos no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico e redes sociais do COMDICA se deu no dia 05/03/2026;

CONSIDERANDO que o Art. 11 da Lei nº 13.019/2014 previu que as Organizações da Sociedade Civil que celebrarem parceria com a administração pública têm o dever de divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública; CONSIDERANDO que, segundo o parágrafo único do mesmo art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, as informações mínimas a serem divulgadas são: I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; III - descrição do objeto da parceria; IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; V - situação da prestação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício";

CONSIDERANDO que em diligências efetuadas no Procedimento Administrativo nº 01776.000.572/2023, o qual faz o acompanhamento e fiscalização da regular destinação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA) apurou que o COMDICA encontrou dificuldades para que as entidades com projetos financiados pelo FMCA cumpram integralmente a obrigação constante no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014. **RESOLVE RECOMENDAR:**

1 – Ao Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife (COMDICA):

1.1 - que adote, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura dos Termos de Colaboração, todas as medidas cabíveis e necessárias para orientar, exigir e monitorar o cumprimento do previsto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, pelas entidades contempladas, quanto à divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e estabelecimentos em que exerça suas atividades, de todas as informações constantes do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, e conforme cláusula expressa e pactuada nos termos de colaboração;

1.2 - que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, informações acerca das medidas adotadas para o cumprimento do item 1.1 desta Recomendação;

2 – que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, informações quanto ao acatamento da presente Recomendação e as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

Encaminhe-se, a presente Recomendação ao destinatário, em meio eletrônico, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para conhecimento.

Recife, 17 de março de 2026.

João Paulo Pedrosa Barbosa

Promotor de Justiça em exercício simultâneo na 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026

Recife, 30 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições na curadoria de defesa e promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 67, caput, e §2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 27, inciso II, e parágrafo único, da Lei nº 8.625/93, art. 5º, inciso II, e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 201, § 5º, da Lei nº 8.069/90, e art. 43 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus artigos 127 e 129, atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos serviços de relevância pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e nos artigos 4º e 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que asseguram, com absoluta prioridade, a proteção integral de crianças e adolescentes, garantindo-lhes,

dentre outros, o direito à dignidade, ao respeito e à segurança;

CONSIDERANDO que as entidades de acolhimento institucional devem observar as diretrizes previstas no art. 94 da Lei nº 8.069/90, assegurando ambiente seguro, salubre, com estrutura adequada, atendimento contínuo e equipe suficiente para a proteção integral dos acolhidos;

CONSIDERANDO que, em visita realizada à unidade denominada Casa de Passagem Nossa Senhora das Graças, situada no Município de Macaparana/PE, foram constatadas irregularidades estruturais e operacionais graves;

CONSIDERANDO a ausência de muro ou qualquer meio de proteção no perímetro do imóvel, especialmente na área externa, comprometendo a segurança dos acolhidos;

CONSIDERANDO a inexistência de iluminação adequada, diante da falta de lâmpadas em pontos essenciais da unidade; CONSIDERANDO a existência de mobiliário inadequado e danificado, notadamente berço em condições impróprias de uso, bem como a insuficiência de leitos, existindo apenas três camas disponíveis; CONSIDERANDO que o serviço não está sendo prestado de forma contínua, inexistindo funcionamento diário e ininterrupto, em desconformidade com a natureza do acolhimento institucional, que exige atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas;

CONSIDERANDO, por fim, ser dever do Ministério Público adotar medidas preventivas e repressivas para evitar a violação de direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

RESOLVE RECOMENDAR:

I – Ao Prefeito do Município de Macaparana/PE e ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, que adotem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, as seguintes providências:

a) promover a imediata regularização estrutural da unidade, com a construção ou instalação de muro ou outro meio eficaz de proteção perimetral;

b) providenciar a instalação de iluminação adequada em todos os ambientes da casa de acolhimento;

c) substituir o mobiliário danificado, especialmente o berço impróprio para uso, bem como providenciar número suficiente de camas, de acordo com a demanda do serviço;

d) assegurar o funcionamento ininterrupto da unidade, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, com equipe suficiente para atendimento contínuo; e) adotar todas as medidas necessárias para garantir condições mínimas de segurança, salubridade e dignidade aos acolhidos, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normativas do SUAS;

DETERMINAR o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

I – O seu registro nesta Promotoria de Justiça e no sistema de gestão de autos;

II – A expedição de ofícios, encaminhando cópia:

ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Macaparana/PE; à Secretaria Municipal de Assistência Social;

ao Conselho Tutelar local;

ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude – CAOPIJ/MPPE, para conhecimento;

à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Por fim, ADVERTE-SE que o não atendimento à presente Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Macaparana/PE, data conforme registro em assinatura eletrônica.

Matheus Arco Verde Barbosa:1907514

Assinado de forma digital por Matheus Arco Verde Barbosa:1907514

Dados: 2026.03.30 14:04:25 -03'00'

MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA Promotor de Justiça Titular de Macaparana

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01545.000.014/2025**Recife, 30 de março de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ

Procedimento nº 01545.000.014/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01545.000.014/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria Municipal de Educação durante os Jogos Escolares Municipais de Cabrobó/PE, relacionadas ao uso indevido de elementos de natureza político-partidária em materiais confeccionados para o evento, notadamente a utilização de camisas na cor laranja contendo o número "70", supostamente vinculado a agente político local, em afronta aos princípios da Administração Pública.

INVESTIGADO: Secretaria Municipal de Educação de Cabrobó/PE**REPRESENTANTE:** Rony Russo Simões Gomes de Brito, Vereador do Município de Cabrobó/PE.**ASSUNTO:** Patrimônio Público e Social – Apuração de possível violação aos princípios da Administração Pública e promoção político-partidária indevida.**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;**CONSIDERANDO** que constitui função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, da moralidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos;**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade que regem a Administração Pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** a instauração da Notícia de Fato nº 01545.000.014/2025, destinada a apurar possíveis irregularidades relacionadas à promoção político partidária durante os Jogos Escolares Municipais de Cabrobó/PE;**CONSIDERANDO** que a notícia de fato foi instruída com elementos que indicam a utilização, em evento público de natureza educacional, de camisas na cor laranja contendo o número "70", número este associado a agente político local, o que pode caracterizar promoção pessoal indevida;**CONSIDERANDO** que, embora a Secretaria Municipal de Educação tenha prestado informações no sentido de que as camisas possuíam caráter meramente esportivo e pedagógico, há divergência relevante entre tais esclarecimentos e os elementos probatórios constantes dos autos, notadamente quanto à numeração efetivamente utilizada;**CONSIDERANDO** que os fatos narrados podem, em tese, configurar violação aos princípios da Administração Pública, notadamente à impessoalidade e moralidade, bem como eventual prática de ato de improbidade administrativa e/ou ilícito de natureza eleitoral;**CONSIDERANDO** a necessidade de aprofundamento das investigações, com a realização de diligências complementares para a adequada formação da convicção ministerial;**RESOLVE:**

1º Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades consistentes na utilização de elementos de promoção político-partidária em evento público promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Cabrobó/PE, notadamente no âmbito dos Jogos Escolares Municipais.

2º Determinar a adoção das seguintes diligências iniciais:

I – Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação de Cabrobó para que, no prazo de 10 (dez) dias:

a) esclareça, de forma detalhada, a divergência entre a

numeração informada oficialmente ("00") e aquela constatada nos registros anexados aos autos ("70");

b) encaminhe a arte final utilizada na confecção das camisas;

c) informe quem autorizou a produção do material;

d) informe se houve participação de agentes políticos no evento, especificando em que condições;

II – Oficie-se à empresa responsável pela confecção das camisas, para que no prazo de 10 (dez) dias:

a) informe quem solicitou a produção;

b) encaminhe a arte aprovada;

c) esclareça a numeração efetivamente estampada;

d) informe quem realizou o pagamento (se houve);

III – Determine-se a análise minuciosa dos vídeos e imagens juntados aos autos, certificando-se:

a) a numeração das camisas;

b) eventual associação com agentes políticos;

c) ocorrência de manifestações de cunho político durante o evento; IV – Caso necessário, proceda-se à oitiva de:

a) servidores da Secretaria de Educação envolvidos na organização do evento;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional respectivo e à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Cumpra-se.

Cabrobó, 30 de março de 2026.

João Marcos Conserva Feitoza,
Promotor de Justiça.**PORTARIA Nº 01644.000.176/2025****Recife, 30 de março de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ

Procedimento nº 01644.000.176/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01644.000.176/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Possível despejo irregular de efluentes de esgoto diretamente no Rio São Francisco, no município de Cabrobó/PE, com potencial risco ao meio ambiente e à saúde pública.

INVESTIGADO: Município de Cabrobó/PE (Secretaria Meio Ambiente).**REPRESENTANTE:** Rony Russo Simões Gomes de Brito, Vereador do Município de Cabrobó/PE.**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;**CONSIDERANDO** que constitui função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;**CONSIDERANDO** os princípios da prevenção e da precaução ambiental, bem como o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** a instauração da Notícia de Fato nº 01644.000.176/2025, a partir de representação que noticia possível dano ambiental consistente no lançamento de esgoto diretamente no Rio São Francisco;**CONSIDERANDO** que, segundo relatado, teria sido aberto canal de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) metros, por meio do qual estariam sendo lançados efluentes no referido

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

curso d'água;

CONSIDERANDO que foram expedidos ofícios ao Município de Cabrobó e à Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), visando à apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis;

CONSIDERANDO que, mesmo após reiteração das requisições ministeriais e prorrogação do prazo da Notícia de Fato, não houve resposta por parte dos órgãos oficiados, comprometendo a adequada elucidação dos fatos na fase preliminar;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações, diante da gravidade dos fatos narrados e da possível lesão ao meio ambiente e à saúde pública;

RESOLVE:

1º Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar possível dano ambiental decorrente do despejo irregular de esgoto no Rio São Francisco, no município de Cabrobó/PE, bem como identificar os responsáveis e adotar as medidas legais cabíveis.

2º Determinar a adoção das seguintes diligências iniciais:

I – Oficie-se ao Município de Cabrobó/PE (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente) para que, no prazo de 10 (dez) dias:

a) informe se há lançamento de efluentes no Rio São Francisco na localidade indicada;

b) esclareça a existência de canal de drenagem ou escoamento de esgoto na área mencionada, indicando sua finalidade;

c) informe se há sistema de tratamento de esgoto na localidade;

d) encaminhe relatórios técnicos, caso existentes, acerca da situação ambiental do local;

e) informe as medidas adotadas para controle, fiscalização e eventual cessação do lançamento de efluentes;

com advertência expressa de que o não atendimento injustificado à presente requisição poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis.

II – Oficie-se à Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) para que, no prazo de 10 (dez) dias:

a) informe se realizou fiscalização no local mencionado;

b) encaminhe cópia de eventuais autos de infração, relatórios ou procedimentos administrativos relacionados aos fatos;

c) esclareça se há licenciamento ambiental para eventual lançamento de efluentes na área;

d) informe as medidas adotadas ou previstas para apuração e controle do dano ambiental;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional respectivo e à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Cumpra-se.

Cabrobó, 30 de março de 2026.

João Marcos Conserva Feitoza,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01872.000.226/2026

Recife, 1 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01872.000.226/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01872.000.226/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio deste Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania signatário, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições legais, dispostas nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 10, inciso IV, e 80, § 10, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei no 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 40, inciso IV, da Lei Complementar

Estadual no 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e, ainda, conforme a Resolução CSMP n.º 03/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de fiscalizar o presente:

OBJETO: Diagnosticar a conformidade da disciplina normativa e fomentar a resolutividade dos Sistemas de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, mediante a verificação da estruturação legal do Órgão Central (OCSCI), da profissionalização do quadro de pessoal via cargos efetivos, do pleno exercício das macrofunções de controle (auditoria, corregedoria, ouvidoria e transparência) e da estrita observância ao princípio da segregação de funções, visando à prevenção de atos de improbidade e à tutela da moralidade administrativa.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal), sendo sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, da probidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em todos os seus níveis e esferas, está estritamente submetida aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o art. 37, caput, da Magna Carta, cabendo a este órgão ministerial zelar pelo seu efetivo respeito;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade constitucional de os Poderes Municipais manterem Sistema de Controle Interno, dever impositivo estabelecido pelos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal como instrumento corolário do princípio da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO que cabe ao Sistema de Controle Interno as macrofunções vitais de auditoria, controladoria, corregedoria e ouvidoria, essenciais para avaliar o cumprimento de metas do Plano Plurianual (PPA), comprovar a legalidade da gestão orçamentária e apoiar o controle externo no exercício de sua missão;

CONSIDERANDO que a Resolução T.C. nº 0001/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) determina que a coordenação do SCI seja atribuída a uma unidade organizacional específica — o Órgão Central do Sistema de Controle Interno (OCSCI) —, criada por lei municipal e com estrutura condizente com o porte do ente;

CONSIDERANDO que o exercício efetivo do controle pressupõe a segregação de funções, sendo vedada a subordinação do órgão central de controle a secretarias de gestão (como a Fazenda) ou a sua participação em atos de execução, tais como a liquidação de despesas, sob pena de o controlador fiscalizar atos de que participou;

CONSIDERANDO que a profissionalização do controle é requisito de validade, devendo as atividades técnicas ser exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos organizados em carreira específica, para garantir a necessária independência funcional e estabilidade contra pressões políticas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º da Resolução CSMP n.º 03/2019, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório;

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e seguintes da Resolução CSMP n.º 03/2019 instaurar o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas, afim de promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando à Secretaria Extrajudicial das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina:

1. Expeça-se ofício aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, acompanhado do link para o questionário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

eletrônico de diagnóstico, requisitando o preenchimento no prazo de 15 (quinze) dias.

2.

2. Requisite-se aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, cópia das leis municipais que regem o Sistema de Controle Interno e o atual quadro de pessoal lotado na Unidade de Controle no prazo de 10 (dez) dias .

Cumpra-se.

Petrolina, 01 de abril de 2026.

Érico de Oliveira Santos,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.001.506/2026

Recife, 1 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.506/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.001.506/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: acompanhamento de solicitação de apoio formulada pela Sra. Gleyce Nascimento de Freitas para seus filhos, na Escola Municipal Enock Coutinho, Recife

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais . A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

10) manifestação apresentada pela senhora GLEYCE NASCIMENTO DE FREITAS, em 26.03.2026, por meio do e-mail institucional, encaminhado pelo Conselho Tutelar do Recife RPA 6 A, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial, em uma perspectiva inclusiva, no âmbito da Escola Municipal Enock Coutinho, no Recife, por uma alegada ausência de apoio e/ou orientação pedagógica, com relação aos seus filhos, D. M. F. M., nascida em 04.11.2017, o qual está matriculado no 3º Ano turma A, turno da manhã e S. G. F. M., nascida em 29.12.2019, a qual está matriculada no 1º B, turno manhã, sendo que ambos possuem diagnóstico de transtornos, conforme laudos apresentados nos autos.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento, inclusive desta portaria, requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, garantindo o necessário apoio na educação especial, no prazo de até 20 dias.

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.001.591/2026

Recife, 31 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.591/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.001.591/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança diagnosticada com autismo matriculada na Escola Municipal Abílio Gomes

CONSIDERANDO o teor das peças informativas do PAi Nº 01891.000.669/2025, em que a Sra. Erica Alencar de Freitas Cavalcante pleiteou a regular oferta dos serviços de educação inclusiva e a disponibilização de vaga em creche para os seus quatro filhos, todos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA);
CONSIDERANDO que as demandas em relação a três dos quatro

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

filhos da noticiante foram devidamente solucionadas, remanesecendo, contudo, controvérsia acerca dos serviços de educação inclusiva fornecidos ao estudante A. B. C. A., matriculado na Escola Municipal Abílio Gomes;

CONSIDERANDO que, no que tange ao estudante A. B. C. A., o Núcleo de Avaliação e Inclusão Escolar – NAIE (SEDUC/Recife) o categorizou com nível de suporte

leve, o que assegura o direito a um profissional para acompanhamento compartilhado em sala de aula; e que, doutro lado, a noticiante juntou e-mail em 26 de março de 2026, relatando que a criança permanece sem o suporte de apoio escolar no presente ano letivo, aduzindo que a falta de acompanhamento tem gerado dificuldades na alfabetização e autonomia para cuidados pessoais, apresentando parecer técnico médico recomendando assistência educacional em período integral ao estudante, e informando que no ano letivo de 2026, o aluno não conta sequer com o apoio na modalidade compartilhada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento; RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado “acompanhar regular oferta dos serviços de educação inclusiva a criança diagnosticada com autismo matriculada na Escola Municipal Abílio Gomes”;

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficie-se à SEDUC Recife, encaminhando-lhe cópia desta portaria, da manifestação (denúncia) e dos documentos de identificação, requisitando que apresente as medidas administrativas adotadas a fim de garantir os serviços de

educação inclusiva devidos ao estudante matriculado na Escola Municipal Abílio Gomes, notadamente a disponibilização de AADDE para acompanhá-lo em sala de aula;

4 - Cientifique-se a denunciante, a CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 31 de março de 2026.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 02019.000.412/2025

Recife, 1 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 02019.000.412/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.412/2025

OBJETO: Derrubada de árvores e destruição de córrego, no bairro Dois Irmãos, Sítio Sapucaia, depois do Vale do Amanhecer.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a supressão de vegetação e a intervenção em cursos d'água sem a devida autorização dos órgãos ambientais configuram agressão ao ecossistema e afronta direta ao Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) e à Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998);

CONSIDERANDO que as margens de qualquer curso d'água natural, perene ou intermitente, são classificadas como Áreas de Preservação Permanente (APP) pelo art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), possuindo a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, sendo sua supressão permitida apenas em casos de utilidade pública ou interesse social devidamente licenciados;

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil por danos ambientais é de natureza objetiva, sob a modalidade do risco integral, o que dispensa a comprovação de culpa e impõe o dever de reparação a todos aqueles que, direta ou indiretamente, tenham concorrido para a degradação, conforme o art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938/1981 e a pacífica jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

CONSIDERANDO os elementos informativos colhidos no bojo do Procedimento Preparatório nº 02019.000.412/2025, instaurado a partir de notícia de fato que relata desmatamento e destruição de córrego no Sítio Sapucaia, bairro de Dois Irmãos, nesta Capital;

CONSIDERANDO que as diligências preliminares indicam a necessidade de aprofundamento instrutório para a completa identificação dos responsáveis e a mensuração da extensão dos danos ambientais causados, visando a reparação integral do meio ambiente degradado;

CONSIDERANDO que na 12ª PJDCC tramita o Inquérito Civil nº 02019.000.561 /2025, instaurado em 01.07.2025, cujo objeto diz respeito aos fatos já investigados nos presentes autos cuja

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

data de instauração foi em 27.05.2025

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 para a conclusão do procedimento preparatório supramencionado, sem que tenha havido o esgotamento do objeto investigatório;

RESOLVE:

CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 32, inciso I, da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019, objetivando a plena elucidação dos fatos e a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis, determinando, desde logo, as seguintes providências:

I – Oficie-se à 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, informando a duplicidade de procedimento e solicitando cópia integral do Inquérito Civil;

II - Após a juntada da cópia solicitada, retornem os autos para deliberação.

V - Ciência ao CAO-MA, ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2026.

Sérgio Gadelha Souto,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02058.000.038/2026

Recife, 28 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.038/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 017/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28 e 29, da Resolução (RES) nº 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), RES nº 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP nº 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 6.º, inciso XVI, c/c art. 28, da RES-PGJ nº 014/2025, e art. 4.º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP nº 300/2024;

CONSIDERANDO que a FCAS - FUNDAÇÃO CAS encaminhou a este órgão ministerial o edital de convocação da 1.ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador, a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, às 16h30, cuja pauta será: 1. Esclarecer com os representantes da Fhe Poupex, dúvidas acerca da proposta de parceria anteriormente apresentada; 2. Discutir o andamento da implantação da parceria com a empresa Wellhub; 3. Avaliar a nova proposta da empresa Select Saúde com relação à margem para o plano; 4. Deliberar sobre propostas de novas parcerias; 5. Deliberar sobre o índice de reajuste do vale alimentação dos funcionários; 6. Examinar sobre a viabilidade do serviço elétrico de substituição de toda a rede do Hotel de Trânsito; 7. Discorrer a respeito da denúncia recebida através da Ouvidoria; 8. Definir sobre a situação do muro localizado no final da Rua Coronel Silva Torres; 9. Analisar os Pareceres Fiscal e Tributário referentes aos pagamentos de valores a diretores por serviços prestados à época;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e

Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES nº 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES nº 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP nº 003/2019;

e) JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;

f) NOTIFIQUE-SE a Fundação interessada, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando-lhe que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da notificação, ENCAMINHE a ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 05 de fevereiro de 2026, subscrita por todos os votantes e com todas as firmas reconhecidas.

Recife, 28 de março de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02058.000.040/2026

Recife, 28 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.040/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 018/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28 e 29, da Resolução (RES) nº 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), RES nº 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP nº 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 6.º, inciso XVI, c/c art. 28, da RES-PGJ nº 014/2025, e art. 4.º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP nº 300/2024;

CONSIDERANDO que a FASA - Fundação Antonio dos Santos Branches encaminhou a este órgão ministerial a ata de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, realizada em 19 de janeiro de 2026, cuja pauta foi a posse do Diretor Superintendente e do Diretor Financeiro;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003 /2019;
- JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente.

Recife, 28 de março de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02135.000.038/2026

Recife, 27 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02135.000.038/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatário(a), no exercício da 4ª Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com o artigo 67, § 2º, II, da Constituição Estadual de Pernambuco; os artigos 1º, inciso VIII, e 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347 /1985; o artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; e o artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República; CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da

legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como, o da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos de razoabilidade, este documento converge com as diretrizes da Orientação CAO PPTS n.º 001/2025 e as ratifica, incorporando os dados e evidências do Painel dos Festejos Juninos de 2025 do MPPE e do TCE/PE, visando robustecer os mecanismos de economicidade e a eficiência no controle das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a "economicidade" (CF, art. 70);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal "pressupõe a ação planejada e transparente" (art. 1º, § 1º); CONSIDERANDO que as contratações diretas exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72, da Lei n.º 14.133/2021, dentre os quais a "justificativa de preços";

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021 exige que "O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado" (art. 23) e, em contratações diretas, determina "comprovar previamente que os preços estão em conformidade" (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais; CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, recomendando-se que tais parâmetros preservem a autonomia municipal e se apoiem em base normativa e técnica;

CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender alcançando todas os eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica CAO PPTS n.º 02/2026 trouxe diretrizes objetivas para análise de economicidade e pesquisa de preços em contratações de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026 e demais eventos festivos;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei n.º 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista estatístico, contratos que excedem o teto de R\$ 600.000,00, no Estado de Pernambuco, consubstanciam apenas 1% das avenças artísticas identificadas, figurando como outliers que atraem para a gestão pública um ônus argumentativo sobremaneira qualificado em prol do princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular a criação pelos órgãos de controle de parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, apoiados em bases normativa e técnica; RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Jaboatão dos Guararapes /PE.

Como diligência, determina-se o envio de cópia desta Portaria ao Prefeito e à Controladoria Geral do Município de Jaboatão dos Guararapes, bem como ao Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, para conhecimento.

Comunique-se ao Centro de Apoio de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO PPTS), ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), acerca da instauração do presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento, para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conhecimento, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 27 de março de 2026.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02142.000.209/2026 .

Recife, 23 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02142.000.209/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02142.000.209 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante adiante firmada, no exercício da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições contidas no artigo 129, III, da Constituição Federal e, tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e da Resolução RES-CNMP nº. 023/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais.

CONSIDERANDO o arquivamento do procedimento 02144.000.198/2021, que tratava de questões atinentes à prestação de contas da Fundação Giacomio e Lúcia Perrone.

CONSIDERANDO que o aludido arquivamento diligenciou no sentido de instaurar Procedimento Administrativo específico para cada exercício; CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º da Resolução nº 001/2016, do CSMP procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Considerando a Resolução CPJ nº 13/2025, publicada no Diário Oficial do dia 02 de dezembro de 2025, a qual determinou:

"Art. 1º – MODIFICAR as atribuições do cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, para que passe a atuar nas Curadorias Extrajudiciais de promoção e defesa do Patrimônio Público, na Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Público".

Considerando a necessidade de acompanhamento das prestações de contas da referida instituição de maneira continuada, não se limitando à análise de determinado período de tempo específico.

RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o PA procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria- Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Juntem aos autos a cópia integral da documentação vinculada ao exercício de 2022.
- 5) Informe-se à GEMAT sobre a adoção da presente medida e sobre a necessidade de continuidade da realização de análise técnica.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de março de 2026.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02142.000.205/2026

Recife, 23 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02142.000.205/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02142.000.205 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante adiante firmada, no exercício da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições contidas no artigo 129, III, da Constituição Federal e, tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e da Resolução RES-CNMP nº. 023/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais.

CONSIDERANDO o arquivamento do procedimento 02144.000.576/2021, que tratava de questões atinentes à prestação de contas do Instituto Alcides de Andrade Lima, referente ao Hospital Memorial Jaboatão.

CONSIDERANDO que o aludido arquivamento diligenciou no sentido de instaurar Procedimento Administrativo específico para cada exercício;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º da Resolução nº 001/2016, do CSMP procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Considerando a Resolução CPJ nº 13/2025, publicada no Diário Oficial do dia 02 de dezembro de 2025, a qual determinou:

"Art. 1º – MODIFICAR as atribuições do cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, para que passe a atuar nas Curadorias Extrajudiciais de promoção e defesa do Patrimônio Público, na Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Público".

Considerando a necessidade de acompanhamento das prestações de contas da referida instituição de maneira continuada, não se limitando à análise de determinado período de tempo específico.

RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o PA procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria- Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Juntem aos autos a cópia integral da documentação vinculada ao exercício de 2022.
- 5) Informe-se à GEMAT sobre a adoção da presente medida e sobre a necessidade de continuidade da realização de análise técnica.

Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Jaboatão dos Guararapes, 23 de março de 2026.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02243.000.684/2025

Recife, 31 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CABIARIBE

Procedimento nº 02243.000.684/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02243.000.684/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de comunicação do Conselho Tutelar II, com registro de Boletim de Ocorrência sob o nº 25E0218002256, relatando agressões físicas e ameaças praticadas por S. A. de L. contra sua filha A. M. da S. L., de 8 anos de idade. Consta que a criança foi localizada em diligência conjunta com a Guarda Civil Municipal, conduzida à UPA, onde foi constatada lesão corporal, e posteriormente apresentada à Delegacia de Polícia. O Conselho Tutelar ainda registrou situação de negligência, incluindo descuido com higiene e ausência escolar, bem como declaração da genitora V. R. L. da S., que informou ser ex-usuária de drogas. As crianças permaneceram provisoriamente sob a guarda da mãe, por orientação policial. Vieram os fatos ao MPPE para conhecimento e providências.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 31 de março de 2026.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02243.000.713/2025

Recife, 25 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CABIARIBE

Procedimento nº 02243.000.713/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02243.000.713/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 1ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 127 e 129, II, da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e, especialmente, no art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017: CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 02243.000.713/2025, instaurada para apurar denúncia de agressão física e ameaça verbal praticadas pelo cuidador Sr. Fábio José Ferreira contra o infante João Lucas Bezerra Alves, de 11 anos, na Escola Municipal Avani Lopes Feitosa; CONSIDERANDO que as diligências administrativas resultaram na transferência do aluno para nova unidade escolar e na aplicação de sanção administrativa ao servidor envolvido; CONSIDERANDO, todavia, o teor do Relatório Situacional do CREAS, no qual consta a admissão pela genitora de que recorre a agressões físicas contra o filho em contextos de desobediência, evidenciando risco à integridade do infante no âmbito doméstico;

CONSIDERANDO que a atribuição desta Promotoria, no presente

feito, cinge-se à esfera cível e protetiva da Infância e Juventude, sem prejuízo da persecução penal a ser acompanhada pelo Promotor Criminal com atribuição perante a 128ª Delegacia de Polícia;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fiscalização e acompanhamento continuado das medidas de proteção em favor de J. L. B. A.;

II – DETERMINAR as seguintes diligências:

a) Oficie-se ao CREAS, solicitando o envio de novo relatório evolutivo no prazo de 60 (sessenta) dias, informando sobre a adesão da genitora ao acompanhamento e a cessação de métodos disciplinares violentos;

b) Oficie-se ao NAPP (Núcleo de Apoio Psicossocial e Pedagógico) da nova escola do infante para que informe, em 30 (trinta) dias, como se deu a adaptação do aluno e se foram observados novos sinais de violência ou vulnerabilidade;

c) Oficie-se à 128ª Delegacia de Polícia Civil, solicitando informações sobre o número do Inquérito Policial instaurado e o atual estágio da investigação quanto aos fatos noticiados;

Aguarde-se o cumprimento das diligências para posterior análise de medidas protetivas complementares.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de fevereiro de 2026.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02291.000.077/2025

Recife, 1 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85, e 114, § 4º, da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 8º da Resolução nº 001/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que disciplina o Procedimento Administrativo como sendo o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art.127, caput);

CONSIDERANDO também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, III); CONSIDERANDO que de acordo com os arts. 129, inciso VI da Constituição Federal, 26, inciso I da Lei 8.625/1993 e da Resolução 174/2017 o procedimento é a maneira adequada de formalizar o acompanhamento de políticas públicas;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato foi instaurada a partir de solicitação do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE - 9º GB), formalizada pelo Ofício nº 12/2025/CBMPE,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

com o fito de promover a renovação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) referente ao controle e manejo de abelhas em ambiente urbano;

CONSIDERANDO que, nos autos do Inquérito Civil pretérito (nº 2291.000.297 /2021), foi firmado um TAC preliminar com validade até 30 de setembro de 2021, envolvendo o Município de Arcoverde, o 9º GB de Arcoverde e a Casa do Mel, com a finalidade de custear e viabilizar o recolhimento emergencial de abelhas que ofereciam risco à integridade física da população;

CONSIDERANDO as dificuldades relatadas pelo Corpo de Bombeiros para continuar empregando, de forma isolada, seu reduzido efetivo na remoção de abelhas do ambiente urbano, atividade que demanda a atuação conjunta do órgão ambiental municipal e de apicultores qualificados para a translocação adequada dos enxames;

CONSIDERANDO a mudança na gestão municipal e a inarredável necessidade de instituir uma política pública permanente e definitiva de controle da fauna sinantrópica nociva no Município de Arcoverde;

CONSIDERANDO que, com o escopo de instruir o feito, o Ministério Público expediu o Ofício nº 02291.000.077/2025-0001 ao Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Arcoverde para manifestação sobre a viabilidade de renovação do acordo, restando o ente municipal inerte, conforme certificado nos autos em 12 de maio de 2025 ;

CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido e o esgotamento do prazo regulamentar da Notícia de Fato, o que impõe a sua evolução para propiciar o contínuo acompanhamento ministerial;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o escopo de acompanhar e fiscalizar a estruturação da política pública de controle, remoção e translocação sustentável de abelhas no ambiente urbano de Arcoverde, bem como buscar a formalização de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) definitivo, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO Patrimônio Público para conhecimento, em analogia ao disposto no art. 4º, VI, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante remessa, via e-mail, de cópia para publicação no site do MPPE;

2) Expeça-se novo ofício ao Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Arcoverde (Sr. Mário Lúcio ou seu atual substituto), mediante entre pessoal, instruído com cópia do TAC de 2021 e do Ofício nº 12/2025/CBMPE, fixando o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para que responda conclusivamente acerca da viabilidade de firmar novo compromisso nos mesmos termos.

Advirta-se, expressamente, que a recusa, omissão ou retardamento no fornecimento dos dados requisitados configura crime (art. 10 da Lei nº 7.347/85) e poderá ensejar responsabilização

3) Oficie-se ao Comando do 9º Grupamento de Bombeiros Militar de Arcoverde para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe relatório quantitativo contendo o número de ocorrências atendidas envolvendo abelhas em áreas urbanas do município nos últimos 12 (doze) meses, a fim de dimensionar tecnicamente a urgência e o volume da demanda atual.

4) Após o decurso do prazo do item "1", com ou sem resposta, certifique-se e faça-se a conclusão dos autos para a imediata designação de audiência extrajudicial nesta Promotoria de

Justiça, para a qual deverão ser notificados o Secretário de Meio Ambiente, o Comandante do 9º GB e o Diretor da Casa do Mel, com pauta exclusiva para a discussão e assinatura do TAC definitivo.

Este procedimento administrativo terá o prazo de 01 ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, conforme o disposto no art. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP.

Cumpra-se.

Arcoverde, 1º de abril de 2026.

EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02291.000.263/2025
Recife, 1 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02291.000.263/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85, e 114, § 4º, da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 8º da Resolução nº 001/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que disciplina o Procedimento Administrativo como sendo o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art.127, caput);

CONSIDERANDO também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, III);

CONSIDERANDO que de acordo com os arts. 129, inciso VI da Constituição Federal, 26, inciso I da Lei 8.625/1993 e da Resolução 174/2017 o procedimento é a maneira adequada de formalizar o acompanhamento de políticas públicas;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato foi instaurada a partir de manifestações recebidas pela Ouvidoria do MPPE (Nº AUDÍVIA 3086506 e 2486012), nas quais os noticiantes relatam a manutenção irregular e prolongada de profissionais ocupando cargos públicos de natureza permanente sem o devido concurso público na Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde;

CONSIDERANDO as informações de que a estrutura da Secretaria de Saúde tem se apoiado majoritariamente em vínculos precários e contratos temporários, englobando

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

médicos da Atenção Básica e das UPAs, enfermeiros, técnicos de enfermagem, farmacêuticos, motoristas e trabalhadores do CAPS, em burla à regra do concurso público;

CONSIDERANDO a denúncia de que a Prefeitura de Arcoverde não realiza concursos ou seleções públicas para cargos essenciais de saúde há mais de uma década, a exemplo do cargo de enfermeiro, que não possui certame desde o ano de 2014;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso II, estabelece a obrigatoriedade do concurso público como regra para a investidura em cargo ou emprego público, e que o uso indiscriminado e sucessivo de contratos para funções de caráter permanente não se enquadra na excepcionalidade de interesse público prevista no inciso IX do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que, buscando instruir o procedimento, este Órgão Ministerial expediu o Ofício nº 02291.000.263/2025-0001, em 24 de novembro de 2025, requisitando à Secretária de Saúde do Município de Arcoverde, Sra. Maria Clara Melo, o envio da relação de profissionais contratados, editais de concursos e justificativas para a manutenção dos contratos temporários;

CONSIDERANDO que, conforme certidão lavrada nos autos em 08 de janeiro de 2026, não foram encontrados registros de resposta da Secretaria de Saúde de Arcoverde ao referido ofício ministerial até a presente data, caracterizando inércia do ente municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento contínuo à fiscalização da política pública de gestão de pessoal na área da saúde e o esgotamento do prazo regulamentar da Notícia de Fato;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de acompanhamento de políticas públicas, com o escopo de acompanhar e apurar a regularidade das contratações temporárias no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Arcoverde, bem como investigar a omissão do Poder Executivo local na realização de concurso público para o preenchimento de cargos efetivos, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1) Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação, em analogia ao disposto no art. 4º, VI, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante remessa, via e-mail, de cópia para publicação no site do MPPE.

2) Reitere-se o Ofício à Secretária de Saúde do Município de Arcoverde, Sra. Maria Clara Melo, através de entrega pessoal, fixando-lhe o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para que responda integralmente aos termos do Ofício anterior (02291.000.263/2025-0001), devendo encaminhar a esta Promotoria todas as informações outrora requeridas.

Mantenha o sigilo absoluto das informações pessoais dos noticiantes, conforme requerido nas representações iniciais.

Este procedimento administrativo terá o prazo de 01 ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, conforme o disposto no art. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP.

Cumpra-se

Arcoverde, 1º de abril de 2026.

EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02291.000.323/2025

Recife, 1 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02291.000.323/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85, e 114, § 4º, da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 8º da Resolução nº 001/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que disciplina o Procedimento Administrativo como sendo o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art.127, caput);

CONSIDERANDO também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, III);

CONSIDERANDO que de acordo com os arts. 129, inciso VI da Constituição Federal, 26, inciso I da Lei 8.625/1993 e da Resolução 174/2017 o procedimento é a maneira adequada de formalizar o acompanhamento de políticas públicas;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato foi instaurada a partir de manifestações recebidas pela Ouvidoria do MPPE (Audívia nº 3314031 e 3312338) versando sobre supostas irregularidades na realização de Leilão de Bens Inservíveis promovido pelo Município de Arcoverde;

CONSIDERANDO que os noticiantes apontam, especificamente, a alienação da Usina de Asfalto da cidade, adquirida em 2013 por cerca de R\$ 1.000.000,00 e atualmente avaliada em estimativa de 3 milhões, alegando que a venda ocorreria sem fundamentação técnica idônea ou parecer que justifique a desativação do bem;

CONSIDERANDO a notícia de que a gestão municipal estaria simultaneamente realizando licitações para contratar empresas terceirizadas para a prestação de serviços de asfaltamento, o que tornaria a terceirização mais onerosa aos cofres públicos do que a manutenção da usina;

CONSIDERANDO que a alienação de bens da Administração Pública exige rigorosa observância à Lei nº 14.133/2021, devendo ser, obrigatoriamente, precedida de justificação de interesse público, avaliação prévia e declaração formal de inservibilidade ou desnecessidade do bem;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de acompanhamento de políticas públicas, determinando, desde logo, as seguintes providências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1) Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação, em analogia ao disposto no art. 4º, VI, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante remessa, via e-mail, de cópia para publicação no site do MPPE.

Este procedimento administrativo terá o prazo de 01 ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, conforme o disposto no art. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP.

2)EXPEÇA-SE ofício ao Município de Arcoverde, por intermédio da secretária competente e do Gabinete do Prefeito, para que, apresente os seguintes documentos: no prazo de 10 (dez) dias úteis:

a) Cópia integral do Edital de Leilão (incluindo anexos) referente à alienação dos bens mencionados, notadamente a Usina de Asfalto e os veículos (Lotes 34 e 43).

b) Cópia do Processo Administrativo de Alienação da Usina de Asfalto, incluindo a declaração formal de inservibilidade ou desnecessidade do bem para os serviços municipais; Parecer Técnico Idôneo e Auditável que fundamente a decisão de alienação, demonstrando a desvantagem econômica ou operacional de sua manutenção frente à terceirização dos serviços; e o Laudo de Avaliação Prévia e Atualizada da Usina de Asfalto e dos veículos listados (Lotes 34 e 43).

c) Informações detalhadas sobre a situação dos veículos doados pela Câmara de Vereadores (Lotes 34 – Onix e 43 – Palio), explicitando o motivo pelo qual se busca alienar tais veículos.

d) Informações e cópia do Processo Licitatório em curso para a contratação de empresa para a prestação de serviços de asfaltamento ou pavimentação asfáltica, a fim de permitir o cotejo e a análise da economicidade alegada

Resgarde-se o sigilo dos noticiantes quando do encaminhamento do ofício, conforme requerido na inicial.

Cumpra-se

Arcoverde, 1º de abril de 2026.

EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02326.000.134/2026

Recife, 1 de abril de 2026

2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02326.000.134/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 67, inciso IV, da Constituição Estadual; art. 25, inciso IV, da Lei Federal no 8.625/1993; e, especialmente:

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSMP no 003/2019, que disciplina a tramitação de procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo (PA) é o

instrumento adequado para "acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições", nos termos do Art. 8º, inciso II, da referida Resolução;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento das atividades e da regularidade das deliberações do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho (CABOPREV), visando a proteção do patrimônio público e previdenciário;

CONSIDERANDO o que ficou determinado na Certidão de Audiência lavrada em 13 de março de 2026, nos autos da Notícia de Fato no 02326.000.120/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com prazo de validade de 01 (um) ano (Art. 11 da Res. CSMP 003/2019), tendo como objeto o acompanhamento e fiscalização das atividades do Conselho Fiscal do CABOPREV.

Art. 2º. Designar, para secretariar os trabalhos, os servidores lotados nesta Promotoria de Justiça. Art. 3º.

Determinar, como diligências iniciais:

I - Autuação e Registro: Proceda-se ao registro e autuação da presente Portaria no Sistema SIM, garantindo-se a devida publicidade (Art. 9º);

II - Notificação: Notifique-se o Presidente do Conselho Fiscal do CABOPREV e o Diretor-Presidente do Instituto sobre a instauração deste procedimento;

III - Requisição: Expeça-se ofício ao Conselho Fiscal requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis: a) Cópia do cronograma de reuniões ordinárias para o exercício de 2026;

b) Cópia das atas das reuniões realizadas nos últimos 06 (seis) meses;

c) Relatório atualizado da composição do Conselho e respectivos atos de nomeação.

IV - Comunicação: Comunique-se a instauração ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, para fins de registro e controle (Art. 9º, § 2º).

Publicação: Promova-se a publicação desta portaria na imprensa oficial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho,

01 de abril de 2026.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02782.000.698/2025

Recife, 1 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02782.000.698/2025 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Inquérito Civil 02782.000.698/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: [MPF/PE] Ofício nº 1205/2025 - MPF/PRPE/DICIV - PA - INST nº 1.26.000.000867/2025-60- Declínio de atribuição

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Aguarde-se o decurso do prazo vinculado ao ofício nº 02782.000.698/2025-0010. Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de abril de 2026.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Recife, 16 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL
Procedimento nº 02782.000.097/2025 — Inquérito Civil
ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 16, § 4º, da Resolução CSMP n. 03/2019 e no artigo 4º, parágrafo único, da Resolução n. 23 do CNMP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO do presente Inquérito Civil para que passe a constar:

OBJETO: apurar a regularidade da aplicação da receita resultante de impostos e transferências constitucionais em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) pelo Município de Maraial/PE, especificamente nos exercícios financeiros de 2016 e 2017. O foco principal é verificar se houve cumprimento do patamar mínimo de investimento em educação exigido pelo art. 212 da Constituição Federal naqueles anos.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

CONSIDERANDO as normas referentes a ação civil pública, tocante à legitimidade e disposições atinentes a proteção dos direitos coletivos *latu sensu*, na forma da Lei n. 7.347/85;

CONSIDERANDO que, apesar de constar no sistema SIM a instauração de um Inquérito Civil, o conteúdo da Portaria anexada no evento 028 se refere a conversão de uma Notícia de Fato em Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, além do erro material no texto da portaria que instaurou o presente Inquérito Civil, também não houve a comunicação da referida instauração aos órgãos administrativos do MPPE;

CONSIDERANDO que esta representante ministerial entrou em exercício na Promotoria de Justiça de Maraial em 01.12.2025, consoante designação da Portaria PGJ n. 3.999/2025, publicada em 14.11.2025, momento em que assumiu a responsabilidade pelos procedimentos em trâmite nesta unidade ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos ao disposto na Resolução do CSMP n. 003/2019;

CONSIDERANDO que, em despachos anteriores, a Promotoria detectou que o MPF não havia encaminhado a integralidade dos documentos do procedimento original, motivando a expedição de ofícios à Procuradoria da República solicitando a cópia integral dos autos (IC 1.26.008.000145/2019-97) para a devida instrução deste feito estadual. No entanto, até o presente momento não constam respostas protocoladas nos autos;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de validade do procedimento preparatório, somado à necessidade de continuidade das investigações; RESOLVO: ADITAR a portaria do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 16, §4º, da Resolução n. 003/2019 do CSMP e Resolução n. 23/2007 do CNMP, nos termos supracitados.

Ademais, a fim de promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determino, desde logo, a adoção das seguintes providências pela secretaria ministerial:

1) Envie cópia desta portaria de aditamento do inquérito civil, por meio eletrônico, ao CAO Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, nos termos do art. 16, § 2º, da RES. CSMPE 03/2019.

2) Certifique nestes autos se a Procuradoria da República em Palmares /PE atendeu integralmente aos Ofícios n. 0001, 0002, 0003 e 0004/2025, remetendo a cópia integral do IC 1.26.008.000145/2019-97. Em caso negativo, reiterar o ofício, devendo observar que no MPF o protocolo de ofícios deve ocorrer através do site: <https://www.mpf.mp.br/servicos/mpf-servicos-internas/protocolo-1> Anexe ao ofício cópia deste despacho para ciência e conhecimento do MPF.

Com a remessa integral do IC 1.26.008.000145/2019-97, anexe-o a estes autos e voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Maraial, 16 de março de 2026.

Bruna de Macedo Breda
Promotora de Justiça

EDITAL Nº EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

Recife, 31 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, com atuação na Ordem Urbanística e Habitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, incisos II e IX da Constituição Federal; do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94 – Lei Orgânica do Ministério Público Estadual; Resolução nº 159/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, 47 e seguintes da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do MPPE, e demais disposições atinentes à matéria;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o constituinte de 1988, de forma pioneira, incluiu na Lei Fundamental um capítulo para dispor sobre a ordem urbanística, arts. 182 e 183, a qual milita a favor da implementação de diretrizes para o processo de urbanização, atribuindo competência aos Municípios para elaborar e implantar sua política de desenvolvimento urbano, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que na distribuição das competências legislativas, o constituinte deferiu competência concorrente aos entes federados para legislar sobre direito urbanístico (art. 24, I), cabendo à União editar normas gerais (art. 24, § 1º), aos Estados, Distrito Federal e Municípios, normas suplementares (art. 24, § 2º e art. 30, II) e, finalmente, aos Municípios, dispor sobre assuntos de interesse local (art. 30, I) e ainda promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII);

CONSIDERANDO que a União editou a Lei no 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, norma geral em direito urbanístico, cabendo ao Município o exercício da competência em matéria urbanística bastante ampla, disciplinando tudo quanto for de interesse local, bem ainda instituir sua política de desenvolvimento urbano, mercê da edição de leis diversas, a exemplo do Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Posturas e Obras, dentre outras que reputar necessárias ao adequado planejamento e ordenamento das atividades urbanas;

CONSIDERANDO que o texto constitucional ainda estabeleceu como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, garantindo a liberdade de empreender e comercializar, além de assegurar o livre mercado, sendo a base para a geração de emprego e renda, de forma que as limitações a respeito da forma e do local do trabalho devem partir de leis;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça recebeu reiteradas representações a respeito da atuação do município do Cabo de Santo Agostinho no que diz respeito ao ordenamento do espaço urbano, especialmente no tocante à organização do comércio ambulante nas ruas da cidade;

CONSIDERANDO que, embora esta Promotoria de Justiça tenha empenhado diversas diligências extrajudiciais junto aos cidadãos e ao Poder Executivo Municipal para a resolução dos impasses apresentados, com a elaboração de audiências extrajudiciais e Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), até o presente momento as informações coligidas neste Procedimento indicam que a demanda não foi resolvida, pelo contrário, mostra-se em uma crescente tensão entre a Administração Pública e a população;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de colher informações, reclamações e sugestões da sociedade civil e dos comerciantes ambulantes diretamente afetados com as medidas, bem como oportunizar ao município a apresentação das providências já adotadas para o ordenamento urbano e a realocação destes comércios informais em pontos estratégicos e oficiais disponíveis pela Administração Pública;

A 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA, nos termos deste edital:

DATA 21/05/2026

HORÁRIO 09:00hrs

LOCAL: Câmara Municipal Cabo de Santo Agostinho

OBJETIVO: Tratar da execução da política pública de ordem urbanística no Cabo de Santo Agostinho, com o fim de buscar soluções capazes de garantir o devido ordenamento urbanístico e a regular exploração de atividade comercial e prestação de serviço em logradouro público, por ambulantes.

REGULAMENTO:

- I) A presidência dos trabalhos caberá à Promotora de Justiça signatária;
II) Proceder-se-á a inscrição prévia dos expositores, que deverá

ser feita até as 8:45 do dia do evento, qualificando-os adequadamente, até o início dos trabalhos;

III) Caberá à presidência: 1) expor resumidamente os motivos da audiência e ler ou determinar a leitura deste edital; 2) Nomear secretário(a) para auxiliá-la; 3) Estabelecer o tempo de duração das intervenções, em função da quantidade dos inscritos; 4) Facultar a palavra aos expositores previamente cadastrados, na ordem de sua inscrição, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo, podendo a qualquer momento interrompê-los se julgar necessário para manter a ordem e o bom andamento dos trabalhos, bem como no caso da inobservância de pertinência temática; 5) Receber documentos dos presentes e conceder a palavra a não inscritos; 6) Encerradas as exposições, retomar a palavra e, se for o caso, coordenar o debate sobre o assunto em pauta, regulando a distribuição do tempo; 7) Concluído o debate, fará suas considerações finais e declarará encerrada a audiência;

IV) Caberá aos inscritos, conforme alhures previsto, o direito à fala, por 3 minutos.

V) Caberá à Presidência da Audiência Pública decidir sobre direito à réplica, assim como decidir os casos não previstos neste edital;

Esta Promotoria de Justiça do Cabo de Santo Agostinho dará ampla publicidade à audiência pública ora indicada, para comparecimento da população.

Remeta-se cópia do presente edital, para conhecimento, publicação e comparecimento: • à Prefeitura do Município do Cabo de Santo Agostinho/Poder Executivo; • à Secretaria de Planejamento do Município do Cabo de Santo Agostinho; • à Secretaria de Assistência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho; • à Secretaria de Defesa Social do Município do Cabo de Santo Agostinho; • à Guarda Civil do Município do Cabo de Santo Agostinho;

• à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Cabo de Santo Agostinho • à Superintendência de Controle Urbano do Município;

• à Procuradoria-Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho

• aos Membros do Poder Legislativo Municipal;

• aos vendedores ambulantes que assinaram TAC com a 3ªPJDC – Cabo de Santo Agostinho, constantes dos Procedimentos SIM nº 02328.000.563/2025, 02328.000.562/2025 • Comerciantes Ambulantes indicados no Ofício nº49/2025 - SCURB (02328.000.670/2025)

• aos representantes dos vendedores ambulantes, eventualmente agregados em associação ou entidade assemelhada.

• ao representante do Comércio Varejista (CDL);

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2026.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira

Promotora de Justiça

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº extrato referente aos dias 30 de março a 01 de abril de 2026. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos Recife, 1 de abril de 2026

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 01 de abril de 2026

Encaminho o extrato referente aos dias 30 de março a 01 de abril de 2026. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cumprimento ao que dispõe a lei federal nº 14.133/2021.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 12/2025. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/04/2026. O valor unitário do garrafão de água mineral continuará em R\$ 9,00 (nove reais) e o quantitativo anual do contrato continuará de 15.567 garrafões, resultando num valor total estimado de R\$ 140.103,00 (cento e quarenta mil e cento e três reais). Contratada: AS DE LIMA COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 22.553.731/0001-05. Recife, 30 de março de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 17/2025. Objeto: Prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses a partir de 22/04/2026, O contrato será reajustado em 3,812500% com base no IPCA do período de março de 2025 a fevereiro de 2026, resultando em um valor total reajustado de R\$21.334,40 (vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Contratada: OLINDA EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA. CNPJ: 14.591.522/0001-10. Recife, 30 de março de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 18/2025. Objeto: Prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses a partir de 08/05/2026, pelo valor inicialmente estabelecido de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e noventa reais). Contratada: DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. CNPJ: 40.495.477/0001-00. Recife, 30 de março de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO MP nº 008/2026. Conveniente: MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA-PE. CNPJ: 10.091.544/0001-60. Objeto: intercâmbio de servidores. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 14 de maio de 2026. Recife, 30 de março de 2026. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ANS e MPPE. CNPJ: 03.589.068/0001-46. Objeto: Constituem o objeto do presente acordo o estreitamento do relacionamento institucional entre os partícipes, de modo a oportunizar o fornecimento e o intercâmbio de informações relacionadas à regulação do mercado de assistência suplementar à saúde, com a finalidade de identificação de problemas do mercado de saúde suplementar no âmbito local. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Recife, 30 de março de 2026. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA

AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0018.2026.DEMLPA.PE.0007.MPPE Recife, 1 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0018.2026.DEMLPA.PE.0007.MPPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de 20 MOTOCICLETAS zero quilômetro para renovação da frota de veículos próprios da PGJ-PE, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA ABERTURA: 20/04/2026

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 20/04/2026, segunda-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 20/04/2026, às 09h10; Início da Disputa: 20/04/2026, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>. Valor global máximo estimado: R\$ 523.994,60 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacoes@mppe.mp.br.

Recife, 01 de abril de 2026.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/MPPE

CENTRAL DE INQUÉRITOS

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO 28ª Criminal da Capital

Recife, 1 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 28ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JOSIAS INÁCIO DE SOUZA FILHO, CPF: XXX.737.404-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2026.0002.000081-66 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - BOA VISTA, que resultou no indiciamento de BRUNO HONORATO SILVA DOS SANTOS, CPF: XXX.541.624-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 27ª PJ Criminal da Capital

Recife, 1 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR CAROLINE ALVES DA SILVA, CPF: XXX.788.094-XX; BRUNA RAMOS BARBOSA, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2025.1.1.006674 instaurado pela Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Polícia Militar de Pernambuco. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO 30ª PJ Criminal da Capital

Recife, 1 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JOSÉ LUCAS RODRIGUES DA SILVA, RG: XX482XX SDS/PE, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima IVSON RODRIGUES DA SILVA, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 01.003.0008.00051/2009.1.2 instaurado pela Delegacia de Polícia da 8ª Circunscrição - Jordão. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 30ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR JACKSON JARDEL CELESTINO BARBOSA MAIA DA COSTA, CPF: XXX.022.224-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 01003.0010.00112/2008-1.2 Delegacia de Polícia da 10ª Circunscrição - Iburá. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 30ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR RAYZA RIKELLY DA SILVA, CPF: XXX.005.474-XX, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima H. J. B. S., CPF: XXX.607.634-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0004.000235-19 instaurado pela Delegacia de Polícia da 4ª Circunscrição Espinheiro. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 30ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR CRISTIAN MACHADO e ERICK MACHADO, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2024.0012.000552-82 instaurado pela Delegacia de Polícia da 12ª Circunscrição - Jardim São Paulo.

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR GREICE MARIA DA SILVA, RG: XX9972XX/SDS-PE, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2026.0002.000062-01 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO BOA VISTA.

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR LUIZA ALVES DE SOUZA, CPF: XXX.427.724-XX, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima JOSEMAR DA SILVA XAVIER, CPF: XXX.264.764-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0014.000416-07 instaurado pela Delegacia de Polícia da 14ª Circunscrição - Várzea. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 30ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

J
OÃO ELIAS DA SILVA FILHO
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR LUCIANO BARROS DO NASCIMENTO, RG: X6140XX SDS/PE, indiciado(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2020.0007.000008-40 instaurado pela Delegacia de Polícia da 7ª Circunscrição Boa Viagem.

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR GABRIEL OLIVEIRA NUNES, CPF: XXX.590.624-XX, vítima(s), PARA que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0477.000105-83 DELEGACIA DE POLÍCIA DE DELITOS DE TRÂNSITO. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 30ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
Promotor(a) de Justiça
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 29ª PJ Criminal da Capital Recife, 1 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR ROSÂNGELA ANDRE PEREIRA DA SILVA, CPF: XXX.176.944-XX, na qualidade de sucessor(a) legal da vítima REJANE ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, CPF: XXX.277.674-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2025.0006.000755-39 instaurado pela DELEGACIA DE POLÍCIA DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO CORDEIRO, que resultou no indiciamento de SOLANGE MARIA RODRIGUES TORRES, CPF: XXX.625.624-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR LUAN VINICIUS DOS SANTOS MELO, CPF: XXX.315.794-XX, vítima(s), para que fique(m) ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2026.1.1.000193 instaurado pela Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Polícia Militar de Pernambuco. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MACLAYNE GABRIELA BARROS DE SENA, CPF: XXX.590.144-XX, na qualidade de representante legal da vítima H.R.S.S., CPF: XXX.070.074-XX, PARA que fique ciente da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 2026.0296.000303-29 instaurado pelo(a) DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE, que resultou no indiciamento de JEFFERSON RODRIGO DA SILVA, CPF: XXX.836.054-XX. Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo

do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail entradacinq@mppe.mp.br ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA

Promotor(a) de Justiça

Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE
CARUARU – MARÇO/2026

Recife, 1 de abril de 2026

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU –
MARÇO/2026

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

* FÉRIAS (30 DIAS)

** SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS (30 DIAS)

OBS: A 3ª PJ E 6ª PJ TEM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO NANPP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO PGJ Nº 07/2026

Membro	Saldo em dias (limite de 30)
ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA	30
ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITAO	30
ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI	30
ADRIANA GONCALVES FONTES	30
ADRIANO CAMARGO VIEIRA	30
AGUINALDO FENELON DE BARROS	30
AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	15
ALEN DE SOUZA PESSOA	30
ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA	30
ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	10
ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	30
ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	30
ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	1
ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA	30
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	27
ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR	20
ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES	30
ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	30
ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO	10
ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO	20
ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	30
ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	30
ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	30
ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	30
ANA PAULA NUNES CARDOSO	10
ANA PAULA SANTOS MARQUES	30
ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT	30
ANDRE ANGELO DE ALMEIDA	1
ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	30
ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS	30
ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	30
ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	20
ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE	30
ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ	30
ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO	30
ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ	10
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI	30
ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	30
ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR	30
ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR	20
AUREA ROSANE VIEIRA	30

BELIZE CAMARA CORREIA	30
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	30
BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	30
CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	30
CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO	30
CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO	30
CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	30
CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	30
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	30
CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	30
CARLOS ROBERTO SANTOS	30
CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	30
CAROLINA GURGEL LIMA	20
CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	30
CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	30
CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR	20
CLARISSA DANTAS BASTOS	11
CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	30
CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS	30
CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	5
DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	30
DANIEL DE ATAIDE MARTINS	30
DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO	30
DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	20
DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	1
DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONCA	6
DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	24
DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	30
DIOGO GOMES VITAL	30
DJALMA RODRIGUES VALADARES	30
EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR	30
EDGAR BRAZ MENDES NUNES	30
EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	30
EDSON JOSE GUERRA	30
EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	30
EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO	30
EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	20
EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	22
ELEONORA DE SOUZA LUNA	30
ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES	2
ELIANE GAIA ALENCAR	30
ELISA CADORE FOLETTI	30
EMANUELE MARTINS PEREIRA	30
ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	30
ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS	10

ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	30
ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	10
EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	30
FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	20
FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	30
FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	14
FABIANO DE ARAUJO SARAIVA	30
FABIANO DE MELO PESSOA	22
FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRAO	30
FABIO DE SOUSA CASTRO	20
FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO	20
FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI	30
FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	30
FERNANDO BARROS DE LIMA	28
FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	30
FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO	30
FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO	30
FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO	30
FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA	20
FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ	20
FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	30
FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	2
FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS	30
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	30
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR	30
FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	30
FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	30
FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	30
FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES	30
FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	30
GABRIELA TAVARES ALMEIDA	30
GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	30
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	30
GEORGE DIOGENES PESSOA	30
GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	16
GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR	30
GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	30
GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA	30
GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA	30
GLAUCIA HULSE DE FARIAS	30
GUILHERME GOULART SOARES	30
GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	30
GUILHERME VIEIRA CASTRO	30
HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA	30
HELENA MARTINS GOMES	30

HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	30
HELMER RODRIGUES ALVES	30
HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS	9
HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR	1
HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	30
HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	30
HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR	30
HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO	30
HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA	30
HUMBERTO DA SILVA GRACA	30
IGOR COUTO VIEIRA	30
IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	30
IRENE CARDOSO SOUSA	30
IRON MIRANDA DOS ANJOS	30
ISABEL EMANOELA BEZERRA COSTA	30
ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO	30
ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO	1
IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	30
IVO PEREIRA DE LIMA	30
IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	3
IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE	30
JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA	30
JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS	10
JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	30
JANINE BRANDÃO MORAIS	10
JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA	24
JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	10
JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	30
JESSICA MARIA XAVIER DE SA	20
JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ	30
JOAO ALVES DE ARAUJO	30
JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES	30
JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO	10
JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	30
JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	11
JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA	30
JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR	30
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	30
JOSE BISPO DE MELO	30
JOSE CORREIA DE ARAUJO	30
JOSE EDIVALDO DA SILVA	20
JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	25
JOSE PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	30
JOSE ROBERTO DA SILVA	30
JOSENILDO DA COSTA SANTOS	30

JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	30
JULIANA FALCAO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ	30
JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	15
KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES	30
KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA	30
KATARINA MORAIS DE GUSMAO	30
LAI COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	23
LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ	14
LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE	10
LAURINEY REIS LOPES	30
LEANDRO GUEDES MATOS	30
LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA	30
LEONARDO BRITO CARIBE	30
LEONCIO TAVARES DIAS	30
LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE	19
LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	30
LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA	30
LORENA DE MEDEIROS SANTOS	30
LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	30
LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	1
LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	30
LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	2
LUCIANO BEZERRA DA SILVA	30
LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS	20
LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	30
LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	30
LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA	30
LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO	30
LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO	30
MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	30
MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO	30
MANUELA DE OLIVEIRA GONCALVES	28
MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS	10
MARCELA REGINA NAVARRO TOLEDO	30
MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	30
MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	30
MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA	30
MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	20
MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	20
MARIA AMELIA GADELHA SCHULER	30
MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA	30
MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	30
MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	30
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	30
MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ	1

MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA	30
MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA MORAES	30
MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	10
MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA	30
MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	30
MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	30
MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	10
MARIA JOSE MENDONCA DE HOLANDA QUEIROZ	21
MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	30
MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE	30
MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	20
MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA	24
MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE	20
MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA	30
MARIO GERMANO PALHA RAMOS	30
MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	30
MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	30
MAVIAEL DE SOUZA SILVA	30
MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI	30
MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO	30
MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	15
MILENA DE OLIVEIRA SANTOS	30
MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	14
MONICA ERLINE DE SOUZA LEO	30
MUNI AZEVEDO CATAO	30
NANCY TOJAL DE MEDEIROS	30
NATALIA MARIA CAMPELO	30
NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	8
NORMA DA MOTA SALES LIMA	30
NORMA MENDONCA GALVAO DE CARVALHO	30
NUBIA MAURICIO BRAGA	19
OLAVO DA SILVA LEAL	30
PATRICIA CARNEIRO TAVARES	30
PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL	30
PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES	26
PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA GOULDING	20
PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS	30
PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	10
PAULO CESAR DO NASCIMENTO	22
PAULO DIEGO SALES BRITO	20
PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	30
PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	30
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR	30
PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	30

QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO	30
RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	10
RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES	6
RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	30
REGINA COELI LUCENA HERBAUD	2
REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	30
REJANE STRIEDER CENTELHAS	1
RENATO DA SILVA FILHO	30
RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	30
RENNAN FERNDDES DE SOUZA	30
REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL	30
RICARDO GUERRA GABINIO	15
RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	30
RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO	30
RINALDO JORGE DA SILVA	30
ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	30
RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	30
RODRIGO COSTA CHAVES	30
ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO	30
ROMUALDO SIQUEIRA FRANCA	30
ROMULO SIQUEIRA FRANCA	30
ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	30
ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	11
ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA	30
RUSSEaux VIEIRA DE ARAUJO	30
SAMUEL FARIAS	30
SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA	10
SANDRA RODRIGUES CAMPOS	10
SARAH LEMOS SILVA	12
SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	30
SERGIO GADELHA SOUTO	30
SERGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	30
SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA	30
SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	2
SILVIO JOSE MENEZES TAVARES	30
SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO	30
SOLON IVO DA SILVA FILHO	30
SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	30
SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	25
SUELI ARAUJO COSTA	30
SYLVIA CAMARA DE ANDRADE	30
TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO	2
TANUSIA SANTANA DA SILVA	10
TATHIANA BARROS GOMES	9

TATIANA SOUZA LEAO ARAUJO	30
TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA PACHECO	10
THIAGO BARBOSA BERNARDO	20
THINNEKE HERNALSTEENS	20
ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	30
VALDECY VIEIRA DA SILVA	30
VALDIR BARBOSA JUNIOR	30
VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	30
VINICIUS SILVA DE ARAÚJO	30
VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	30
WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA	30
WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	30
YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO	30



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.018/2026

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
 COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02/04/2026*	quinta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Rennan Fernandes de Souza	1º Promotor de Justiça de Custódia
03/04/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Rennan Fernandes de Souza	1º Promotor de Justiça de Custódia
04/04/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Filipe Coutinho Lima Britto	Promotor de Justiça de Pedra
05/04/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Filipe Coutinho Lima Britto	Promotor de Justiça de Pedra
11/04/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Hilen Correia Santos	1º Promotor de Justiça de Buíque
12/04/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Felipe de Almeida Cardoso	Promotor de Justiça de Inajá
18/04/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Felipe de Almeida Cardoso	Promotor de Justiça de Inajá
19/04/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Hilen Correia Santos	1º Promotor de Justiça de Buíque
20/04/2026****	segunda-feira	13 às 17h	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa	2º Promotor de Justiça de Pesqueira
21/04/2026***	terça-feira	13 às 17h	Arcoverde	Sérgio Roberto Almeida Feliciano	1º Promotor de Justiça de Pesqueira
25/04/2026	sábado	13 às 17h	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho	5º Promotor de Justiça de Arcoverde
26/04/2026	domingo	13 às 17h	Arcoverde	Sofia Mendes Bezerra de Carvalho	5º Promotor de Justiça de Arcoverde

*Semana Santa (Paixão de Cristo); ** Semana Santa (Paixão de Cristo); ***Tiradentes; **** Feriado municipal.

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.019/2026**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03/04/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Eva Regina de Albuquerque Brasil	22º Promotor de Justiça Cível

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03/04/2026	sábado	13 às 17h	Recife	Fernando Cavalcanti Mattos	7º Promotor de Justiça Criminal

Ata da 06ª Sessão Ordinária CSMP – 25.03.2026

ANEXO I

Processos da 10ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2026

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	SEI Nº 19.20.2221.0018133/2025-42, correição, 7º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0018136-2025-58, correição, 8º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	SEI Nº 19.20.2221.0000410/2026-59, correição, 2º Promotoria de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SEI Nº 19.20.2221.0023771/2025-09, correição, Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.040/2023 — Inquérito Civil Interessado: Município de Saloá/PE Objeto: Apurar supostas irregularidades na contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, com base em apontamentos do Relatório de Auditoria do TCE-PE referente ao exercício de 2012.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01708.000.187/2021 — Inquérito Civil Interessado: Prefeitura Municipal de Cedro/PE Objeto: Apurar supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 014/2021.
3.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02018.000.157/2024 — Inquérito Civil Interessado: Choparia do Leo Ltda. ME Objeto: Apurar suposta poluição sonora decorrente das atividades do estabelecimento comercial "Léo Chopp", localizado no bairro do Zumbi, Recife/PE.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.067/2022 — Procedimento Preparatório Interessado: Município de São Bento do Una Objeto: Apurar supostas irregularidades e falta de publicidade no Edital de Chamamento Público no 001/2022, destinado à locação de espaços (camarotes e barracas) para a "23ª Corrida da Galinha".
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.226/2020 — Inquérito Civil Interessado: Município de Caruaru Objeto: Apurar supostas ilicitudes em contratações diretas, via inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de recuperação de créditos tributários previdenciários.
6.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02024.000.029/2024 — Inquérito Civil Interessado: FUNASE Timbaúba

	Objeto: Apurar suposto favorecimento funcional e irregularidades na frequência de Agente Socioeducativo, lotado na FUNASE Timbaúba, em decorrência de vínculo conjugal com a Coordenadora Técnica da unidade, sob a ótica da improbidade administrativa.
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.237/2023 — Inquérito Civil Interessado: Construtora Dallas Ltda. Objeto: Apurar supostas irregularidades na entrega de unidades imobiliárias do Edifício Golden Palace, com alegações de interrupção de obras por falência e exigência de novos pagamentos após a quitação das obrigações contratuais.
8.	34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.000.718/2023 — Inquérito Civil Interessado: Hospital das Clínicas da UFPE (HC-UFPE) e Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE) Objeto: Apurar supostas irregularidades na fila de espera por cirurgias eletivas no HC-UFPE e a ausência de fluxo de referenciamento para pacientes das clínicas cirúrgicas.
9.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 02443.000.018/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Município de Caruaru/PE Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por quatro socioeducandos custodiados na Unidade de Semiliberdade (CASEM) de Caruaru, supostamente intoxicados por substância química.

Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.201/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Retrô Futebol Clube Brasil Objeto: Apurar suposta poluição sonora decorrente da soltura de fogos de artifício nas dependências do Retrô Futebol Clube Brasil.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.110/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Itapetim/PE. Objeto: Apurar suposta acumulação indevida de cargos públicos no exercício de 2017.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.062/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): CREAS de Itapetim Objeto: Apurar situação de risco e vulnerabilidade de pessoa com deficiência.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.107/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Distrito Estadual de Fernando de Noronha Objeto: Apurar supostas irregularidades no cancelamento do Termo de Permissão de Uso (TPU) nº 215/2021 e eventual concessão indevida a terceiros, com possível desvio de finalidade e ausência de contraditório.
5.	31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02055.000.132/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Instituto de Terras e Reforma Agrária de Pernambuco - ITERPE e Superintendência do INCRA em Pernambuco Objeto: Apurar o conflito fundiário coletivo rural pela posse da terra no imóvel denominado "Engenho Várzea do Una", em São Lourenço da Mata/PE.
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.076/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Manoel Benevides de Oliveira Objeto: apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente da cessão e exploração econômica de bem público no pátio ferroviário de Caruaru durante o evento "São João 2023" sem processo licitatório
7.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01700.000.044/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Riacho das Almas Objeto: apurar suposta infração administrativa e ausência de repasse /aumento referente à valorização do magistério municipal com recursos do FUNDEB no Município de Riacho das Almas
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.072/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Caruaru Objeto: investigar possíveis irregularidades e desvios de finalidade na utilização de terrenos públicos doados pelo Município de Caruaru a entidades privadas, especificamente a Sociedade dos Vaqueiros de Caruaru (SOVACA), a Sociedade Caruaruense de Proteção aos Animais (SOCAPA) e a Rádio Cultura do Nordeste

9.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.125/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Espaço Cultural Casinha Do Brincar Ltda. Objeto: apurar notícia de irregularidades na creche privada Casinha do Brincar
10.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.194/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Sandra Regina Lima de Souza Objeto: apurar notícia de situação de vulnerabilidade de pessoa idosa, com doenças crônicas e dificuldades de locomoção

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.745/2023 — Inquérito Civil Interessado/a (s): New Alliance Promotora de Negócios LTDA.; Kleber Freire Objeto: Apurar cometimento de supostas irregularidades no processo de contratação de empréstimos consignados.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA Procedimento nº 01645.000.029/2026 — Notícia de Fato Interessado/a (s): Município de Cachoeirinha. Objeto: Apuração de irregularidades em procedimento licitatório para construção de unidades habitacionais (Programa Minha Casa Minha Vida/FNHIS).
3.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.316/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Hospital Jaboatão Prazeres Objeto: Apurar suposto abandono familiar de pessoa com problemas de saúde mental.
4.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.750/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Academia Patrícia Almeida Ltda.. Objeto: Apurar supostas irregularidades relativas à comercialização ilegal de suplementos e desconformidades sanitárias.
5.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.571/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Secretaria-Executiva de Defesa dos Animais – SEDA; Secretaria-Executiva de Controle Urbano do Recife — SECON. Objeto: Apurar a existência de criatório irregular de animais de médio e grande porte (porcos, galinhas, vacas, cavalos, etc.) em área urbana (Bairro da Várzea), causando transtornos sanitários e ambientais.
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.018/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Município de Saloá Objeto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa decorrente de irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE) no Processo TC nº 18100787-3, referente às contas de governo do exercício de 2017.
7.	45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02746.000.063/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) Jaboatão / FUNASE; Amanda Maria Silva de Souza. Objeto: Apurar possíveis irregularidades no CASE Jaboatão, envolvendo relatos de agressões físicas contra internos, má gestão da unidade, extorsão entre adolescentes e ingresso de entorpecentes.
8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02137.000.200/2023 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes / Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição. Objeto: Apurar supostas irregularidades no fornecimento de complementação alimentar (suplemento) e o descarte indevido de leite destinado a aluno com necessidades especiais.
9.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.469/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Hapvida Assistência Médica; Lucinéia do Nascimento Santos Objeto: Apurar suposta negativa indevida de cobertura do exame de Sequenciamento Completo do Exoma (TUSS 40503810) para paciente menor de idade com quadro de TEA, deficiência intelectual e atraso no desenvolvimento.
10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02040.000.244/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): COMPESA (Companhia Pernambucana de Saneamento); Thiago Fagner da Silva Araújo. Objeto: Apurar a interrupção do serviço de abastecimento de água e falhas no fornecimento alternativo

	via caminhões-pipa no Sítio Santa Rosa, zona rural de Araripina/PE.
11.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02144.000.733/2024 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): <u>Comissão Estadual Revisora de Internações Psiquiátricas Involuntárias de Pernambuco – CIPI/PE</u> Objeto: <u>Apurar situação de vulnerabilidade de pessoa idosa e necessidade de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) ou atendimento em rede de saúde mental (CAPS).</u>
12.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.046/2023 — Inquérito Civil Interessado/a (s): <u>Hapvida Assistência Médica LTDA.; Felipe Carneiro da Mota Silveira.</u> Objeto: <u>Apurar supostas irregularidades relativas à negativa de recebimento ou transferência de usuários provenientes de hospitais públicos, sob a justificativa de ausência de leitos de UTI.</u>
13.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.677/2025 — Inquérito Civil Interessado/a (s): <u>UNIBRA – Centro Universitário Brasileiro (IBGM – Instituto Brasileiro de Gestão & Marketing Ltda.).</u> Objeto: <u>Apurar suposta violação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) consistente na coleta não autorizada de dados de alunos da UNIFAFIRE para oferta de transferências acadêmicas com vantagens desleais.</u>
14.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.630/2025 — Inquérito Civil Interessado/a (s): <u>Residencial Geriátrico Luminar (Paiva Sousa Albergue Eireli ME)</u> Objeto: <u>Apurar supostas irregularidades relativas à inexistência de enfermeiro na unidade de acolhimento.</u>
15.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.347/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): <u>ONG Arco e Conselho Municipal LGBTQIAPN+ de Jaboatão dos Guararapes.</u> Objeto: <u>Apurar suposta violência verbal e comportamento indecoroso no âmbito do Conselho Municipal LGBTQIAPN+.</u>
16.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02040.000.063/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): <u>Município de Araripina e José Arthur Araújo e Silva Eireli (CLS Construções).</u> Objeto: <u>Apuração de supostas irregularidades em processos licitatórios e execução contratual, com suspeita de “empresa de fachada”.</u>
17.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.096/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): <u>Centro de Referência de Assistência Social CRAS – MURIBECA</u> Objeto: <u>Apuração de vulnerabilidade social e necessidade de assistência à saúde e insumos para pessoa idosa.</u>
18.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01866.000.186/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): <u>Secretaria Municipal de Educação de Caruaru; Escola Municipal Sinhazinha.</u> Objeto: <u>Apurar irregularidades na Escola Municipal Sinhazinha.</u>

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.310/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: <u>Município de Paulista e Moradores da Vila Torres Galvão</u> Objeto: <u>risco iminente de queda de árvore na 1ª Travessa da Rua Vinte e Seis</u>
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02041.000.041/2020 — Inquérito Civil Interessados: <u>Mineradora Sombra da Serra Ltda. e CPRH</u> Objeto: <u>possível desmatamento ilegal de caatinga</u>
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01866.000.151/2022 — Inquérito Civil Interessados: <u>Município de Caruaru e Escola Municipal Francisco Borges</u> Objeto: <u>acompanhar a reforma da Escola Municipal Francisco Borges e apurar denúncias de precariedade no atendimento escola</u>
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 30ª ZE - GRAVATÁ Procedimento nº 02585.000.003/2025 — Inquérito Civil Interessados: <u>Viviane Facundes da Silva</u> Objeto: <u>suposta prática de propaganda eleitoral antecipada, abuso de poder político e promoção pessoal indevida</u>

5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.115/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de João Alfredo e Drogamix Distribuidora e Soares & Santos Comércio Objeto: suposta prática de preços inexequíveis no Pregão Eletrônico n.º 001/2021
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 30ª ZE - GRAVATÁ Procedimento nº 02585.000.005/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Antonio Otavio do Nascimento Objeto: possível irregularidade envolvendo doação financeira realizada por pessoa física inscrita em programas sociais do governo
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.736/2023 — Inquérito Civil Interessados: GT Clássica Brasil Soluções Cadastrais Ltda. Objeto: supostas irregularidades no processo de contratação de empréstimos consignados
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 30ª ZE - GRAVATÁ Procedimento nº 02583.000.013/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Partido Democracia Cristã (DC) Objeto: possíveis indícios de fraude à cota de gênero praticada pelo Partido Democracia Cristã (DC) no município de Gravatá
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01698.000.002/2020 — Inquérito Civi Interessados: Construtora Richard & Ramon Ltda. e Prefeitura de Primavera Objeto: suposta utilização de empresa de fachada e "notas frias" em obras públicas
10.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.738/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: TOP Construtora Objeto: apurar irregularidades em obras civis (descarte inadequado de entulhos) e possíveis ligações clandestinas de esgoto na Rua 19 do Loteamento Recife, Petrolina/PE.
11.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.480/2024 — Inquérito Civil Interessados: Banco BMG S.A, Banco Daycoval S.A, Banco Santander, Hilton de Souza Tenório Objeto: apurar suposta prática de fraude na contratação de empréstimos consignados.
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM Procedimento nº 01621.000.024/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Terra Nova Objeto: apurar suposto recebimento de valores por membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) em circunstâncias que apontam para possível prática de ato de improbidade administrativa.
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.024/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Reginaldo Felipe Santiago, Neoenergia Pernambuco Objeto: apurar suposta negativa de religação de energia elétrica em imóvel.
14.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02326.001.646/2023 — Inquérito Civil Interessados: Edinilson Gomes da Silva e R&R Transportes. Objeto: apurar suposta inoperância de plataformas elevatórias em ônibus da empresa R&R Transportes, no Município do Cabo de Santo Agostinho.
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO Procedimento nº 01737.000.259/2024 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Barra de Guabiraba e Escritório Monteiro e Monteiro Advogados Associados Objeto: apurar legalidade da contratação, mediante inexigibilidade de licitação, do escritório citado para serviços de compensação previdenciária via sistema COMPREV.

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.037/2020 — Inquérito Civil Interessados: Município de Caruaru Objeto: apurar prejuízo ao erário de Caruaru (2013-2016) em razão de encargos moratórios previdenciários.
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.019/2024 — Inquérito Civil Interessados: Multiset Engenharia Ltda, M & M Empreendimentos e Incorporação Ltda Objeto: apurar irregularidades e atrasos em obras no Parque Natural Municipal Professor João Vasconcelos Sobrinho e na pavimentação da estrada de acesso à Serra dos Cavalos.
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.728/2024 — Inquérito Civil

	Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar possíveis irregularidades no fornecimento de solução de glicerina (ENEMA) e sondas uretrais à usuária da rede pública de saúde.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01635.000.193/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar acumulação ilícita de três vínculos públicos (dois cargos de professora e uma função de diretora escolar)
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02158.000.187/2025 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, Loteamento Planalto dos Coqueirais Objeto: apurar implantação de loteamento clandestino.
6.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.591/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Instituto de Pesos e Medidas - Ipem-PE Objeto: apurar suposto repasse indevido de empresa privada para reforma de laboratório em autarquia, favorecimento em calibrações de instrumentos de medição e irregularidades funcionais de servidores.
7.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02309.000.128/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar suposta situação de violência sexual contra menor de idade e verificação de medidas de proteção e assistência
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Procedimento nº 01669.000.363/2023 — Inquérito Civil Interessados: Município de Ilha de Itamaracá Objeto: apurar ocupações irregulares em áreas públicas e de preservação permanente (APP) na orla da Ilha de Itamaracá.
9.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.242/2022 — Inquérito Civil Interessados: Hospital Geral e Urgência (HGU) e Hospital Neurocardio (Centro de Neurologia e Cardiologia do São Francisco Ltda.) Objeto: apurar e fiscalizar a correta implementação e o funcionamento dos Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) nas unidades hospitalares de Petrolina/PE

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02746.000.242/2024 — Procedimento Preparatório Interessado: CASEM Areias Objeto: apurar relatos de socioeducandos acerca de supostas práticas de agressão e assédio sexual atribuídas ao Agente Socioeducativo (ASE) Adriano Pinto da Silva
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02746.000.052/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: CASEM Areias, Luzinaldo Borges da Silva Objeto: investigar a suposta facilitação de fuga de um socioeducando, promovida por um Agente Socioeducativo (ASE) da CASEM Areias
3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.371/2022 — Inquérito Civil Interessado: Fernando Antônio Nascimento de Souza Objeto: apurar notícia de falta de acessibilidade à praia da Travessa Layme, no Carmo, Olinda/PE
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.099/2021 — Inquérito Civil Interessado: Município de Arcoverde Objeto: apurar a existência de bares em funcionamento no Município de Arcoverde sem o devido Alvará.
5.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.564/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Instituto Ser Educacional (Instituto Mauricio de Nassau) Objeto: apurar suposta omissão da instituição de ensino superior UNINASSAU na prestação de informações e definição de prazos para a colação de grau de alunos concluintes EAD no ano de 2024
6.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.158/2025 — Procedimento Preparatório Interessada: Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda (SEMAPU) Objeto: apurar denúncia anônima sobre uma construção irregular (box comerciais) em área desapropriada, na encosta do Rio Beberibe, nas proximidades da ponte que liga Recife a Olinda
7.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.481/2024 — Procedimento Preparatório Interessada: Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda

	(SEMAPU) Objeto: apurar suposta obra irregular executada em área pública, localizada na Travessa Flora de Assunção Gonçalves, no bairro de São Benedito, Olinda/PE, supostamente sem a devida autorização legal, alvará de construção, licitação ou ordem de serviço
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.066/2021 — Inquérito Civil Interessado: CREAS Brejinho Objeto: investigar possíveis situações de risco vivenciadas por pessoa idosa que residia no município de Brejinho
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.001.146/2024 — Inquérito Civil Interessados: Serviço Social do Hospital Dom Malan Objeto: apurar notícia de possível negligência escolar em face de criança
10.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02137.000.132/2024 — Inquérito Civil Interessada: Alcione Matias dos Santos Objeto: apurar possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.155/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: Conselho Tutelar de Itapetim, Centro Educacional Academia do Saber (CEAS) Objeto: apurar notícia de possível situação de violação ao direito à educação de crianças por haver deixado de frequentar a escola particular Centro Educacional Academia do Saber (CEAS).
12.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.265/2024 — Procedimento Preparatório Interessada: Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde Objeto: apurar suposta irregularidade consistente na ausência de repasse dos valores referentes ao cofinanciamento da saúde (antigo Previde Brasil e nova metodologia federal) aos profissionais da área de enfermagem e técnicos, especificamente os contratados/prestadores de serviço
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.047/2025 — Inquérito Civil Interessado: Conselho Tutelar de Santa Cruz do Capibaribe - Microrregião 1 Objeto: apurar situação envolvendo possível necessidade de destituição do poder familiar
14.	32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.546/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Conselho Tutelar do Recife da RPA 03B Objeto: apurar a omissão do Conselho Tutelar da RPA 03B do Recife em responder às requisições ministeriais da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital no âmbito do PAi nº 01774.000.976/2024
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.247/2025 — Procedimento Preparatório Interessadas: Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, Central de Abastecimento Farmacêutico de São Lourenço da Mata, Addelyd Susanna Paixão dos Santos Objeto: investigar a ausência e insuficiência de dispensação de medicamentos (Sertralina 50 mg e Risperidona 1 ml)
16.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.001.296/2024 — Inquérito Civil Interessados: Walter Santos Rodrigues, Anderson Ramon Xavier de Araújo Objeto: apurar suposta violação ao art. 54 da Lei nº 9.605/1998, contra Anderson Ramon Xavier de Araújo e Walter Santos Rodrigues, respectivamente motorista e proprietário do veículo automotor flagrado com Sistema Arla inoperante
17.	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.056/2024 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, Marcos Paulo Torres Gonçalves Objeto: apurar suposto vazamento de questões das provas das Escolas Técnicas Estaduais (ETEs), por um professor da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE/PE), divulgadas em redes sociais e curso preparatório
18.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.358/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Antonio Machado de Souza Neto, Daniel Paulo de Moura Objeto: apurar suposta irregularidade no pagamento de diárias a vereadores não reeleitos do Município de Limoeiro para participação em cursos de capacitação após o período eleitoral.
19.	34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.001.150/2025 — Inquérito Civil

	Interessada: Secretaria Municipal de Saúde do Recife - SMS Objeto: apurar possível déficit de recursos humanos no CAPS AD Eulâmpio Cordeiro
20.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.496/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Serviço Social do Hospital da Aeronáutica de Recife Objeto: apurar possível situação de vulnerabilidade de idosos
21.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.217/2025 — Procedimento Preparatório Interessada: Prefeitura de Camaragibe Objeto: apurar suposto nepotismo cruzado e possível ausência de cumprimento de jornada por parte do servidor Gustavo Matos Ribeiro, nomeado como Assessor Político I, no Gabinete do Prefeito do Município de Camaragibe
22.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.228/2024 — Inquérito Civil Interessados: Lilian Santos Siqueira, Conselho Brasileiro de Oftalmologia - CBO Objeto: apurar notícia de prática de atos privativos de médico oftalmologista pela optometrista Lilian Santos Siqueira.
23.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.341/2023 — Inquérito Civil Interessadas: Cinthia Vanessa do Carmo Cabral, Secretaria de Mobilidade Urbana de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: apurar eventual omissão da Secretaria de Mobilidade Urbana de Santa Cruz do Capibaribe quanto à regulamentação da área de carga e descarga de caminhões situada em frente à residência da Sra. Cinthia Vanessa do Carmo Cabral
24.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.150/2023 — Inquérito Civil Interessada: Fernanda Ferreira de Souza Objeto: apurar possível perturbação do sossego e violação às normas ambientais e urbanísticas, em razão da realização de obras pelo Caruaru Shopping no período noturno, durante a madrugada
25.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.699/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Francisco José Costa Araujo, CTTU Objeto: investigar possíveis transtornos causados em razão de carga e descarga irregular de caminhões, localizado na Rua Professor Figueiredo, nº 84, no bairro do Prado
26.	39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02746.000.267/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: CASEM Harmonia, Cleonice Conde, Gustavo Cabral Objeto: apurar possíveis condutas inadequadas praticadas pela coordenadora administrativa, técnica e geral da CASEM Harmonia
27.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.641/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Magda Figueiredo Thé, Sul América Seguro Saúde S/A) Objeto: apurar notícia de rescisão unilateral de contratos de planos de saúde sem prévia notificação do contratante por ser autista
28.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 02782.000.282/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Joelson Batista da Silva Objeto: apurar supostas irregularidades no Edital nº 008/2023 – Múltiplas Linguagens (Lei Paulo Gustavo), promovido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SEDUCE) de Petrolina
29.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ Procedimento nº 01702.000.009/2021 — Inquérito Civil Interessados: José Fernando Pergentino de Barros, Câmara Municipal de Vereadores de Sairé, Município de Sairé Objeto: apurar, em tese, a prática de improbidade administrativa decorrente da extrapolação do limite legal de Despesa com Pessoal e da ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias ao RGPS
30.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01900.000.027/2023 — Inquérito Civil Interessado: Parque Mirabilândia Objeto: apurar acidente ocorrido no Parque Mirabilândia, em 22 de setembro de 2023, o qual gerou grave dano à saúde de consumidor
31.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA Procedimento nº 02276.000.164/2025 — Procedimento Preparatório Interessada: Prefeitura de Sertânia

	Objeto: apurar a ocorrência de extração ilegal de areia, desmatamento, supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente e descarte irregular de resíduos oleosos, no Sítio Pinheiro de Baixo, localizado na zona rural do Distrito de Cruzeiro do Nordeste, Sertânia/PE
--	---

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 28ª ZE - RIBEIRÃO - CORTÊS - GAMELEIRA Procedimento nº 02688.000.004/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Gabriel Targino da Silva Filho Objeto: apurar suposta infração eleitoral
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.081/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de São Bento do Una e Sylvania Meyrelle Lima Galvão Objeto: suposto ato de improbidade administrativa em tentativa de antecipação de pagamento de crédito judicial fora da ordem dos precatórios
3.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.491/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Colégio Ômega e Deysiene de Souza Viana Objeto: suposta negativa de matrícula de criança com Síndrome de Down e autismo
4.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02137.000.282/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: N.V.C.F., S.V.C.F. e G.V.C.F. Objeto: suposta situação de vulnerabilidade de pessoa idosa e seus filhos com deficiência mental
5.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.070/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura do Recife e Servidores Municipais com Deficiência Visual Objeto: suposta ausência de acessibilidade para servidores com deficiência visual no sistema de ponto eletrônico (Sisponto) da Prefeitura do Recife
6.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.195/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: J.G.S.C. e Marcelo Cavalcanti de Souza Tenório Objeto: suposta situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Procedimento nº 01669.000.152/2025 — Inquérito Civil Interessados: Leandro Leonel de Freitas e Município da Ilha de Itamaracá Objeto: supostas irregularidades na realização de seleções simplificadas e manutenção de contratos temporários em detrimento de concurso público vigente
8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.117/2024 — Inquérito Civil Interessados: Ronaldo José dos Santos e Associação dos Moradores do Conjunto Residencial Praia do Sol e Áreas Circunvizinhas Objeto: possíveis irregularidades no processo eleitoral e na alternância da gestão da associação

ANEXO DO AVISO nº 66/2026-CSMP

Anexo I

V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	02053.002.264/2025	16º PJDC Capital	IC 02053.002.264/2025
2.	02243.000.828/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.828/2025
3.	02243.000.832/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.832/2025
4.	02243.000.667/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.667/2025
5.	02243.000.768/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	PA 02243.000.768/2025
6.	01701.000.008/2026	PJ Rio Formoso	PA 01701.000.008/2026
7.	02142.000.210/2026	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02142.000.210/2026
8.	02142.000.150/2026	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02142.000.150/2026
9.	02014.002.167/2025	30ª e 46ª PJDC Capital	PA 02014.002.167/2025
10.	02014.002.185/2025	30ª e 46ª PJDC Capital	PA 02014.002.185/2025
11.	02325.000.556/2025	5ª PJDC Cabo de Santo Agostinho	PA 02325.000.556/2025
12.	01907.000.005/2026	5ª PJDC Olinda	PA 01907.000.005/2026
13.	02243.000.012/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	IC 02243.000.012/2025
14.	02142.000.211/2026	4ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	PA 02142.000.211/2026
15.	02824.000.013/2025	PJ Santa Maria da Boa Vista	IC 02824.000.013/2025
16.	01701.000.009/2026	PJ Rio Formoso	PA 01701.000.009/2026
17.	02159.000.218/2026	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02159.000.218/2026
18.	02053.000.741/2025	18ª PJDC Capital	IC 02053.000.741/2025
19.	02053.000.871/2025	18ª PJDC Capital	IC 02053.000.871/2025
20.	02225.000.268/2025	PJ Catende	IC 02225.000.268/2025
21.	02225.000.257/2025	PJ Catende	IC 02225.000.257/2025
22.	02159.000.203/2026	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02159.000.203/2026
23.	02053.002.660/2025	16ª PJDC Capital	PA 02053.002.660/2025
24.	02159.000.250/2026	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02159.000.250/2026
25.	02154.000.008/2026	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02154.000.008/2026
26.	01619.000.010/2026	PJ Tamandaré	PA 01619.000.010/2026
27.	02154.000.009/2026	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02154.000.009/2026
28.	01776.000.549/2025	32ª e 33ª PJDC Capital	IC 01776.000.549/2025
29.	02154.000.007/2026	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02154.000.007/2026
30.	02243.000.016/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	IC 02243.000.016/2025
31.	02243.000.053/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	IC 02243.000.053/2025

32.	02159.000.248/2026	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02159.000.248/2026
33.	02243.000.244/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	IC 02243.000.244/2025
34.	02243.000.173/2025	1ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	IC 02243.000.173/2025
35.	01727.000.142/2025	PJ Verdejante	IC 01727.000.142/2025
36.	02019.000.155/2025	13ª PJDC Capital	IC 02019.000.155/2025
37.	01654.000.031/2026	PJ Cortês	PA 01654.000.031/2026
38.	01978.000.001/2026	6ª PJ Criminal Paulista	PA 01978.000.001/2026
39.	02059.000.022/2026	9ªPJDC Capital	PA 02059.000.022/2026
40.	02154.000.010/2026	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02154.000.010/2026
41.	02798.000.003/2026	PJ Quipapá	PA 02798.000.003/2026
42.	01789.000.010/2022	PJ São Bento do Una	PA 01789.000.010/2022
43.	01600.000.005/2026	PJ Quipapá	PA 01600.000.005/2026
44.	01727.000.142/2025	PJ Verdejante	IC 01727.000.142/2025
45.	01979.000.824/2025	3ª PJDC Paulista	PA 1979.000.824/2025
46.	01973.001.020/2025	3ª PJDC Paulista	PA 01973.001.020/2025
47.	02831.000.032/2025	Central de Inquéritos Garanhuns	02831.000.032/2025
48.	02417.000.476/2025	1ª PJ Moreno	IC 02417.000.476/2025
49.	02237.000.025/2025	2ª PJ Água Preta	PA 02237.000.025/2025
50.	01708.000.171/2025	PJ Macaparana	PA 01708.000.171/2025
51.	01776.000.890/2025	32ª e 33ª PJDC Capital	PP 01776.000.890/2025
52.	02159.000.247/2026	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02159.000.247/2026
53.	02824.000.013/2025	PJ Santa MARIA da Boa Vista	IC 02824.000.013/2025
54.	02159.000.219/2026	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02159.000.219/2026
55.	02159.000.241/2026	3ª PJ Abreu e Lima	PA 02159.000.241/2026
56.	02053.000.859/2025	18º PJDC Capital	PP 02053.000.859/2025
57.	01882.000.112/2022	5ª PJDC Caruaru	PA 01882.000.112/2022
58.	01932.000.474/2025	Central de Inquéritos de Olinda	PIC 01932.000.474/2025
59.	02058.000.049/2026	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.049/2026
60.	01891.001.169/2026	29ª PJDC Capital	PA 01891.001.169/2026
61.	02159.000.260/2026	3ª PJDC Abreu e Lima	PA 02159.000.260/2026
62.	02225.000.294/2025	PJ Catende	IC 02225.000.294/2025
63.	02058.000.047/2026	10ª PJDC Capital	PA 02058.000.047/2026
64.	01718.000.116/2026	PJ Tamandaré	PA 01718.000.116/2026
65.	02194.000.029/2026	2ª PJ Cível São Lourenço da Mata	PA 02194.000.029/2026
66.	02197.000.068/2024	1ª PJ Criminal São Lourenço da Mata	PA 02197.000.068/2024

67.	01872.000.207/2026	2ª PJDC Petrolina	PA 01872.000.207/2026
-----	--------------------	-------------------	-----------------------

V.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	02782.000.077/2025	18ª PJDC Capital	PP em IC
2.	02053.000.271/2025	18ª PJDC Capital	PP em IC
3.	02053.000.629/2025	18ª PJDC Capital	PP em IC

V.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	01979.000.570/2023	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.570/2023
2.	02019.000.610/2025	13ª PJDC Capital	PP 02019.000.610/2025
3.	02308.000.068/2026	2ª PJ Cível de Palmares	NF 02308.000.068/2026
4.	01544.000.006/2025	2ª PJ Buíque	PA 01544.000.006/2025
5.	02220.000.115/2023	2ª PJ Cível Camaragibe	IC 02220.000.115/2023
6.	02261.000.410/2023	1ª PJ Gravatá	IC 02261.000.410/2023
7.	01765.000.008/2024	PJ Exu	IC 01765.000.008/2024
8.	01876.000.557/2024	3ª PJDC Caruaru	PA 01876.000.557/2024
9.	01699.000.094/2023	PJ Quipapá	IC 01699.000.094/2023
10.	01699.000.075/2024	PJ Quipapá	IC 01699.000.075/2024
11.	02225.000.061/2022	PJ Catende	IC 02225.000.061/2022
12.	01979.000.139/2024	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.139/2024
13.	01979.000.487/2023	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.487/2023
14.	01979.000.110/2023	6ª PJDC Paulista	IC 01979.000.110/2023

V.IV - Suspeição:

Nº	PJE/Protocolo/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	0003460-82.2025.8.17.2810	5ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	Averbação de suspeição no PJE nº 0003460-82.2025.8.17.2810
2.	522127/2026	1ª PJ Cível Camaragibe	Averbação de suspeição no SIM nº 02218.000.247/2026
3.	522045/2026	1ª PJ Cível Camaragibe	Averbação de suspeição no SIM nº 02218.000.075/2026

V.V – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIM/SEI	Interessada:	Assunto:
1.	01956.000.005/2026	1ª PJDC Paulista	Recomendação no SIM nº 01956.000.005/2026
2.	01699.000.161/2025	PJ Quipapá	Recomendação no SIM nº 01699.000.161/2025
3.	01619.000.010/2026	PJ Tamandaré	Recomendação no SIM nº 01619.000.010/2026
4.	02332.000.112/2021	PJ Escada	Recomendação no SIM nº 02332.000.112/2021
5.	01651.000.006/2022	1ª PJ Gravatá	Recomendação no SIM nº 01651.000.006/2022
6.	02266.000.600/2025	1ª PJ Moreno	Recomendação no SIM nº 02266.000.600/2025
7.	01699.000.161/2025	PJ de Quipapá	Recomendação no SIM nº 01699.000.161/2025
8.	01718.000177/2023	PJ Tamandaré	Recomendação no SIM nº 01718.000177/2023

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 01/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotor de Justiça de Feira Nova (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 02/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotor de Justiça de João Alfredo (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 03/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **1º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Ministerial - Salgueiro (Comarcas de 1ª entrância da 1ª Circunscrição Judiciária)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 04/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotor de Justiça de Itaqui (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 05/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotor de Justiça de Ipubi (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 06/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **2º Promotor de Justiça de Buíque (Judicial: por distribuição, perante a Vara Única da Comarca de Buíque; Extrajudicial: Promoção dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação, Idoso e Controle Externo da atividade policial)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 07/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotor de Justiça de Cortês (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, **para** o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 08/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotor de Justiça de São José do Belmonte (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 04/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **4º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira (Judicial: 2ª Vara Criminal de Afogados da Ingazeira. Extrajudicial: Sonegação Fiscal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 05/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Surubim (1ª Vara Cível Defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 06/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça de Bom Jardim (Vara Única)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 07/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Sertânia (1ª Vara, Patrimônio Público, Meio Ambiente, Consumidor, Habitação e Urbanismo, Fundações e Combate à Sonegação Fiscal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 08/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira (Judicial: 2a Vara Cível e CEJUSC Extrajudicial: Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, Meio Ambiente, Consumidor, Habitação e Urbanismo)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 09/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Promotor de Justiça de Serra Talhada (Atribuições Judiciais: 1ª Vara Cível. Curadorias Extrajudiciais: Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Interesse Social. Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Cidadania Residual)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 10/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça de Panelas (Vara Única)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 11/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Serra Talhada (Atribuições Judiciais: 1ª Vara Criminal (incluindo Júri) Curadorias Extrajudiciais: Controle Externo da Atividade Policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 12/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Arcoverde (Atribuições Judiciais: 1ª Vara Criminal, Curadorias Extrajudiciais: Sonegação Fiscal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 03/2026 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Criminal)** fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 04/2026 – PM
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes (1ª Vara Criminal por Distribuição e Sonegação Fiscal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 06/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **8º Promotor de Justiça Criminal de Paulista (Vara de Violência Doméstica de Paulista)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 07/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **3º Promotor de Justiça Cível de Olinda (3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis, Vara de Sucessões e Registros Públicos e Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória de Olinda)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 08/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotor de Justiça Especializado do Torcedor da Capital (Juizado Especial do Torcedor)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 09/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **48º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Juizado Especial Criminal do Idoso da Capital)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP**

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 10/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **12º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Central de Inquiridos da Capital)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP**

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 11/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP**

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 12/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **31º Promotor de Justiça Criminal da Capital (3º Juizado Especial da Capital)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 13/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 14/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **16º Promotor de Justiça Criminal da Capital (2ª Vara do Tribunal do Júri)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 15/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **23º Promotor de Justiça Criminal da Capital (15ª Vara Criminal da Capital)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 16/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes (Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 17/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **10º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina (Central de Inquéritos)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 18/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP**

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 19/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **13º Promotor de Justiça Criminal da Capital (14ª Vara Criminal da Capital)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP**

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 01/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de **22º Procurador de Justiça Cível da Capital, com atuação Cível**, fica aberta a concorrência pelo critério de **MERECIMENTO**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 02/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de **23º Procurador de Justiça Cível da Capital, com atuação Cível**, fica aberta a concorrência pelo critério de **ANTIGUIDADE**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 03/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de **25º Procurador de Justiça Criminal da Capital, com atuação nas Câmaras Criminais**, fica aberta a concorrência pelo critério de **MERECIMENTO**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 04/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de **26º Procurador de Justiça Criminal da Capital, com atuação nas Câmaras Criminais**, fica aberta a concorrência pelo critério de **ANTIGUIDADE**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 05/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de **3º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, com atuação Cível Regional de Caruaru**, fica aberta a concorrência pelo critério de **MERECIMENTO**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 06/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de **6º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, com atuação na Criminal Regional de Caruaru**, fica aberta a concorrência pelo critério de **ANTIGUIDADE**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 07/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª INSTÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de **1º Procurador de Justiça Cível da Capital, com atuação Cível**, fica aberta a concorrência pelo critério de **MERECIMENTO**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (01/04/2026)**. Eu, _____ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,

Recife-PE Fone: 3182-7083

E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02/04/2026	quinta-feira	13:00 às17:00	Recife	Cleibson Dávila da Silva Marcelo Oliveira Resende
03/04/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Recife	Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha Alexandra Moreda Delgado Régis
04/04/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Flávio Augusto Prazin de Barros Joselaide Bezerra Nunes
05/04/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Gabriela Vanessa Gomes de Matos Marcela Cavalcanti da Costa Lima Ferreira
11/04/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	
12/04/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Paula Roberta Pereira Freire Cleibson Dávila da Silva
18/04/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Diego Henrique Cerquinho Monteiro Adriano Márcio Arrais de Oliveira
19/04/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Alexandra Moreda Delgado Régis Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado
21/03/2026	terça-feira	13:00 às17:00	Recife	Lucielly Cavalcante de Oliveira Ivanielly Caroline Galdino dos Santos
25/04/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Adriana Maria Mendonça Lima e S. Mendonça Gabriela Vanessa Gomes de Matos
26/04/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Marcelo de Oliveira Resende Hugo Astrinho da Rocha Branco

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – MARÇO/2026
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	MARIANA CÂNDIDO SILVA ALBUQUERQUE	167	180	243	104
6ª	GEORGE DIÓGENES PESSOA	133	161	205	89
7ª	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	282	240	461	61
13ª	ANA PAULA SANTOS MARQUES *	247	0	0	247
13ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO**	0	263	186	77
FEITOS	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA BRASIL	382	260	438	204
TOTAL		1.211	1.104	1.533	782

* FÉRIAS (30 DIAS)

** SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS (30 DIAS)

OBS: A 3ª PJ E 6ª PJ TEM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO NANPP

NANPP	Promotor de Justiça	Audiências ANPP designadas	ANPP celebrados	ANPP não celebrados (não confissão / não aceitou proposta)	% de ANPP realizados/nº audiências
3ª	MARIANA CÂNDIDO SILVA ALBUQUERQUE	17	17	0	100%
6ª	GEORGE DIÓGENES PESSOA	13	13	0	100%
TOTAL		30	30	0	100%